



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023-PROCESSO 1036/2023

A Prefeitura do Município da Estância Turística de Batatais, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, contratação tipo MENOR VALOR GLOBAL - COM MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, pelo período de 12 (doze) meses, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA FROTA MUNICIPAL MEDIANTE INCIDÊNCIA DE MENOR TAXA ADMINISTRATIVA.**

A Licitação é do tipo o MENOR VALOR GLOBAL - COM MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, com execução parcelada e será processada em conformidade do disposto na Lei n.º 10.520/2002, Lei Municipal nº 2.782/2004 no Decreto Municipal n.º 2296, de 20 de julho de 2005, subsidiariamente na Lei 8.666/1993e suas alterações e Lei Complementar 123 de dezembro de 2.006, Lei Complementar 147 de agosto de 2.014, Lei 13.979/2020 e nas condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

- Anexo I – Descrição do Produto/Ficha Técnica**
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços**
- Anexo III - Modelo de Declarações do TCE**
- Anexo IV - Minuta de habilitação prévia**
- Anexo V - Minuta de declaração de enquadramento**
- Anexo VI - Declaração em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII**
- Anexo VII - Declaração de idoneidade para licitar**
- Anexo VIII – Minuta de Contrato**
- Anexo IX – Termo de referência**

O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitamais Brasil. O acesso ao sistema será realizado através do link – www.licitamaisbrasil.com.br

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS: a partir de 13h00min do dia 20/07/2023.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 01/08/2023 das 13h01min às 13h59min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 01/08/2023 a partir das 14h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Até três dias úteis antes da data fixada para a abertura e avaliação das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital, diretamente através da Plataforma



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Licita Mais Brasil.

As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão publicadas em campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil.

1 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

1.1 Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e seja detentora de senha para participar de processos licitatórios, junto à Plataforma Licita Mais Brasil.

1.2 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Plataforma Licita Mais Brasil, www.licitamaisbrasil.com.br de forma antecipada, evitando assim, perder os prazos limites para o cadastro da proposta inicial.

1.3 As propostas deverão abranger a totalidade dos itens segundo a capacidade de atendimento da licitante, ficando esclarecido que o órgão licitador contratará o fornecedor capaz de entregar no prazo desejado os EQUIPAMENTOS a serem adquiridos, observado o critério de julgamento fixado neste Edital.

1.4 Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

1.4.1 Estrangeiras que não funcionem no País;

1.4.2 Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

1.4.3 Que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente:

1.4.3.1 Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

1.4.3.2 Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10º da Lei Federal nº 9.605/98;

1.4.3.3 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

1.4.3.4 Não forem enquadradas como MEP (quando for o caso).

1.4.4 Servidor público municipal de qualquer órgão ou entidade vinculada ao município de Batatais/SP, seu cônjuge e/ou descendentes até o terceiro grau, bem como empresas das quais qualquer servidor público municipal, respectivo cônjuge e/ou descendentes até o terceiro grau sejam sócios, dirigentes, responsáveis técnicos ou representantes a qualquer título, sendo inclusive vedada a empresa no certame a sua contratação.

1.5 O Edital e seus Anexos podem ser solicitados através do e-mail pregoeiros@batatais.sp.gov.br informando o número do pregão e os dados da empresa solicitante, obtidos no site oficial da Prefeitura - www.batatais.sp.gov.br, bem como no site da Plataforma Licita Mais Brasil - www.licitamaisbrasil.com.br.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

2 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

2.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio e Comissão de Licitações, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas justificando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

3 - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

3.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio da Plataforma Licitada Mais Brasil.

3.1.1 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário limite definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

3.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso e utilização da Plataforma Licitada Mais Brasil, deverá ser esclarecida através dos canais de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, ou e-mail disponíveis no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br.

4 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA PLATAFORMA LICITA MAIS BRASIL

4.1 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará pelo site www.licitamaisbrasil.com.br, que deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Plataforma Licitada Mais Brasil.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4.4 São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma Licita Mais Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e utilização da Plataforma de Licitações, deverão ser dirimidos através da central de atendimento aos licitantes, seja por telefone 0800 591 6173, WhatsApp (11)4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto em feriados nacionais.

5 - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1 A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site www.licitamaisbrasil.com.br, a partir da liberação do edital, até o horário estabelecido neste edital.

5.2 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2.1 No preenchimento da proposta eletrônica, quando a aba Ficha Técnica estiver habilitada, deverá ser encaminhada a ficha técnica descritiva do produto ou serviço, contendo somente as especificações dos serviços e/ou equipamentos, inclusive MARCA E MODELO. A não inserção do referido arquivo, quando solicitado, implicará na desclassificação da Empresa.

5.2.2 O pregoeiro terá acesso ao arquivo da ficha técnica, antes da fase de lances, dessa forma o licitante **não poderá se identificar** no arquivo da ficha técnica. A identificação do licitante por qualquer meio que for tal como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, irá resultar em sua desclassificação do processo.

5.2.3 Quando a aba Ficha Técnica não estiver habilitada, o licitante não precisará encaminhar o arquivo.

5.2.4 Se o campo “Marca” estiver disponível o licitante deverá informar a marca ou fabricante responsável pela produção do item. Caso seja fabricação própria do Licitante, o mesmo deverá colocar a informação “Marca Própria”, evitando a sua identificação.

5.3 Durante a fase de cadastro de propostas os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.4 O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.5 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.6 Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

5.7 O arquivo da Proposta de Preços (Anexo II) deverá ser anexado junto ao campo “Documentos de Habilitação”.

5.8 Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.9 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no “**Anexo I - Especificação Técnica**” deste edital.

5.10 A Proposta de Preços Readequada, conforme o modelo de Anexo II, com validade de 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada durante a fase de Habilitação dos Primeiros Colocados, redigida em papel timbrado da Licitante, datada, numerada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou borrões.

5.11 Será desclassificada a proposta que:

5.11.1 Não atender às exigências do presente Edital e seus Anexos, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.11.2 Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

5.11.3 Oferecer propostas alternativas;

5.11.4 Apresentar preço manifestamente inexequível;

5.11.5 Apresentar preços excessivos, considerando os valores estimados.

5.11.6 Ofertar proposta de preços com valor diferente do preço informado na proposta comercial;

5.11.7 Não apresentar marca e modelo para todos os itens cotados, quando for o caso;

5.11.8 Não se enquadrar como MEP, quando for o caso.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública será aberta por comando do Pregoeiro, com a abertura e verificação das propostas iniciais recebidas. Finalizada a análise das propostas eletrônicas no horário estabelecido, será iniciada a fase de lances.

6.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 Serão desclassificadas as propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

7.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante uma das seguintes formas:

7.6.1 Modo Aberto: A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.6.2 Modo Aberto/Fechado: A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

encerramento deste prazo.

No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.7 A forma de fechamento será definida pelo pregoeiro no momento da inserção do pregão no sistema, sempre ficando visível aos interessados a forma de fechamento.

7.8 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

7.9 Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

7.10 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após novo agendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.12 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade dos itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.13 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto **deve ser acompanhado pelos participantes por meio da Plataforma Licita Mais Brasil**, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A Empresa vencedora deverá enviar, durante a fase habilitação, a Proposta de Preços Readequados escrita (Anexo II), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item **13.2.1** deste Edital.

8.2 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item **8.1**. Será informado no Chat o horário e a data exata para continuidade dos trabalhos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.2.1 Na proposta final (Anexo II) a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto.

8.3 A proposta deverá conter:

8.3.1 Com base no preço unitário/global proposto as empresas deverão apresentar a Planilha de Custos e Preços (devidamente assinada, sob carimbo, pelo Responsável Legal), conforme modelo do Anexo II da Proposta Comercial, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

8.3.2 Memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pelo licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do posto de trabalho envolvido na contratação (Para o caso de prestação de serviços, quando solicitado);

8.3.3 Preço mensal/unitário, anual e/ou total para a prestação de serviços/produto, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

8.3.4 Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços/fornecimento do objeto da licitação;

8.3.5 Indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações– CBO, quando for o caso e solicitado;

8.3.6 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

8.3.7 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para recebimento das propostas.

8.3.8 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais (0,00).

8.4 A proposta deve atender todas as especificações obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

8.5 O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

8.6 A apresentação da proposta implicará:

a) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

b) Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

c) Conhecimento dos projetos, encargos gerais, especificações, quantitativos e condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais/SP.

9 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

no Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006).

9.2 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a Plataforma aplicará automaticamente os critérios para o desempate em favor ME/EPP.

9.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte considerada empatada e mais bem classificada será convocada, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão;

9.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda às demais exigências previstas neste edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.2.3 Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas as microempresas e as empresas de pequeno porte remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

9.3 Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso.

9.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate será realizado sorteio entre aquelas para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

9.5 Somente se a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja dentro do critério de empate não ocorrer, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste edital.

9.6 O disposto nos itens acima somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10 - DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após o encerramento da etapa de lances e durante a etapa de julgamento/negociação, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

11.1 O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR VALOR GLOBAL - COM MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

11.2 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

11.3 - Em caso de empate sobre os valores ofertados, como critério de desempate será observado o previsto no art. 3, §2º da lei 8.666/93 e prevalecendo, seguirá por pelo sorteio daqueles que permanecerem em empate, nos termo do art. 45, §2º da lei 8.666/93.

12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 Encerrada a etapa de lances e depois de conclusa a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e/ou fornecimento.

12.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.3 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.4 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5 Não se admitirá a proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6 O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais.

12.7 Não serão aceitas propostas com valor unitário/global superior aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme dispõe o artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.8 Considerar-se-á inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação/fornecimento são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

12.9 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 12.9.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- 12.9.2 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho, quando for o caso;
- 12.9.3 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social, quando for o caso;
- 12.9.4 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares, quando for o caso;
- 12.9.5 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 12.9.6 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 12.9.7 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 12.9.8 Verificação de notas fiscais dos serviços adquiridos pelo proponente;
- 12.9.9 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 12.9.10 Estudos setoriais;
- 12.9.11 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 12.9.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços e/ou fornecimento;
- 12.9.13 Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

12.10 O licitante deverá apresentar sua proposta obedecendo ao piso salarial fixado em Convenção Coletiva de Trabalho ou outra norma coletiva aplicável, quando for o caso;

12.11 Caso o licitante apresente sua proposta com o salário inferior ao piso salarial e esteja provisoriamente classificado em primeiro lugar, ele poderá, após diligência, ajustar o salário no prazo estabelecido. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza hipótese de desclassificação da proposta, quando for o caso;

12.12 Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

12.13 A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

12.14 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.15 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 As empresas participantes do processo licitatório em questão deverão inserir toda a Documentação exigida para Habilitação e Fichas técnicas, caso sejam exigidas, durante o **cadastro da proposta inicial** na Plataforma Licita Mais Brasil. Encerrada a negociação e iniciada a fase de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

habilitação, caberá ao licitante detentor de melhor oferta encaminhar a proposta readequada através de campo específico da sala de negociação da Plataforma.

13.2 Os documentos de habilitação previamente anexados na Plataforma Licita Mais Brasil, deverão ser encaminhados em cópia autenticada ou original para o endereço “Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais - Divisão de Compras/Licitações – Trav. Intendente Vigilato, nº 222 - Centro – Batatais – SP CEP 14.300-027”, **dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis**, sob pena de Inabilitação, para a devida juntada aos autos licitatórios. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

13.2.1 Deverá ser entregue ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em envelope devidamente lacrado com os seguintes dados:

Encaminhar a documentação, informando no envelope - A/C - Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ENDEREÇO: TRV. INTENDENTE VIGILATO Nº 222 – CENTRO
BATATAIS - SP**

LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

RESPONSÁVEL PARA CONTATO:

SR(a) LICITANTE(s):

Todas as folhas da documentação de Habilitação deverão ser entregues na mesma ordem indicada, devidamente numerada em ordem sequencial e precedida de relação (índice) que as identifique e deverão preferencialmente estar encadernadas evitando-se folhas soltas e vistadas pelos Licitantes. Aposição de carimbo inutilizando as folhas e páginas em branco. Tal carimbo comprova que, quando da juntada, a folha (anverso e verso) estava em branco, isto é, sem sinal algum, texto, palavras, frases, números, símbolos, figuras, ilustrações etc. Com isso evita-se que, posteriormente à juntada sejam lançados nas folhas ou páginas em branco, letras, frases, expressões, assinaturas, figuras etc.

13.2.2 Para fins de habilitação ao certame, as licitantes deverão satisfazer os requisitos relativos a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
 - c.2) Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - c.3) Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa.

§ 1º. A prova de REGULARIDADE FEDERAL, FGTS ou CNDT deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

§ 2º. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 3º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 4º. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

13.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, em nome da empresa, através de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (**ARTIGO**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

30 INCISO II DA LEI 8.666/93), assim consideradas a 60% da execução pretendida. **(SUMULA 24 TCE).**

13.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; deverão apresentar, o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital. **(SUMULA 50 TCE).**

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa ou declaração de que esta desobrigada a elaboração do balanço por motivos legais, justificando.

c.1) Comprovação de boa situação financeira da empresa, demonstrada através de índices de Liquidez Geral (LG) ou (LT), Liquidez Corrente e de Solvência Geral (SG), os quais deverão apresentar valores maiores ou iguais a 1,1 ($\geq 1,1$), solvência maior que 0,8 ($>$ ou $= 0,8$); resultantes das aplicações das formulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- $>$ ou $= 1,1$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = ----- $>$ ou $= 1,1$

Passivo Circulante

Ativo Total

SG = ----- $>$ ou $= 0,8$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LG = Liquidez Geral.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

LC = Liquidez Corrente.

SG = Solvência Geral.

c.2) Os Índices acima deverão ser demonstrados pela Licitante, mediante memória de Cálculo assinada pelo Contador da Empresa.

c.3) Os parâmetros dos índices econômicos/financeiros solicitados foram baseados em parecer técnico contábil, e estão disponíveis para consultas no site da Prefeitura de Batatais.

d) As empresas beneficiadas pela Lei Complementar 123 de dezembro de 2.006, que por força do regime tributário da Receita Federal optarem pela não elaboração do Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado do Exercício, deverão apresentar declaração de não elaboração dos mesmos, devidamente assinada pelo responsável legal.

13.7 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo VI deste Edital);

b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que até a presente data inexistiu fato superveniente impeditivo para a sua habilitação. (Anexo IV deste Edital);

c) Declaração do licitante, que não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título (Anexo VII deste Edital);

d) Declaração do licitante, que se encontra enquadrada como microempresa, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações (Anexo V deste Edital);

e) Declarações do licitante do Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado, (Anexo III deste Edital);

f) Comprovação, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, de que a licitante está enquadrada nesse regime nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei 147/14.

g) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

h) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

§ 1º Em caso de ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação a Licitante fica obrigada a comunicar a Administração Pública do Município de Batatais;

13.8 -DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;
b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

c) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta PREFEITURA aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

d) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d1) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

e) O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

h) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

i) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

j) Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

Parágrafo Único: A empresa que deixar de apresentar a documentação no prazo estipulado no edital estará infringindo a Lei Federal 10.520/02 “Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

14 - DOS RECURSOS

14.1 Passada a sessão de disputa de lances e indicação do vencedor, o Pregoeiro informará, via chat, a data e o horário em que será aberta a fase de manifestação de interposição de recurso.

14.1.1 Na data e horário estipulados, via chat, para a manifestação de recursos, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.1.3 O(a) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.1.4 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.1.5 Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser encaminhados através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil.

14.1.6 Caso os recursos e contrarrazões não sejam cadastrados na Plataforma Licita Mais Brasil em tempo hábil os mesmos não serão conhecidos.

14.1.7 A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente registrada no chat, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

14.1.8 A falta de manifestação e motivação de recurso dentro do prazo concedido (14.1.1), importará na decadência do direito de recurso.

14.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.

14.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (Art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

14.5 Os recursos e contrarrazões deverão ser cadastrados em campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil.

14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro, mediante auxílio Jurídico, terá até 10 (dez) dias para:

- a. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

15.1 Havendo interposição de recursos, os mesmos serão analisados pelo Pregoeiro que os submeterá ao Secretário(a) responsável para decisão quanto à adjudicação do objeto e à homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios. Se, ao contrário, não houver interposição de recursos, o mesmo será adjudicado;

15.2 A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais reserva-se ao direito, na forma da Lei de em qualquer etapa do desenvolvimento licitatório, adotar as medidas que julgar oportunas e convenientes, nos termos do parágrafo terceiro do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94 e redação atualizada pela Lei Federal nº 9.648/98.

16 - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 - O recebimento dos serviços, objeto desta licitação, será nos termos do art. 73 inciso I letra “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes, de acordo com as necessidades da Licitadora.

16.2 A execução dos serviços, objeto da presente licitação, deverá ser conforme especificado no Termo de Referência, Anexo IX integrante deste edital.

16.4 – Demais condições conforme Termo de referência (Anexo IX deste Edital).

17 - DOS LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 – Os serviços objeto da presente licitação serão executados conforme especificado no Termo de Referência (Anexo IX deste Edital).

18 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 O objeto solicitado deverá ser executado conforme supramencionado.

18.2 – Demais condições para execução conforme Termo de Referência (Anexo IX deste Edital).

19 - DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

19.1 Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a PREFEITURA DE BATATAIS tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

19.2 O recebimento dos itens pela PREFEITURA dar-se-á:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação dos mesmos, respeitado o prazo previsto no § 3º, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

19.3 Uma vez firmado o contrato e recebida a Nota Fiscal a PREFEITURA DE BATATAIS providenciará sua aferição e efetuará o pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da aceitação do objeto desta licitação, que será dada pela Secretaria requisitante.

19.4 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária com depósito na conta corrente da licitante vencedora, cujos dados deverão ser informados na Proposta Comercial;

19.4.1 A Ordem Bancária consistirá em comprovante de quitação pela PREFEITURA, de sua obrigação assumida com a empresa vencedora da licitação;

19.5 A despesa prevista para a execução desta contratação correrá pela classificação orçamentária:

410 10.001.10.302.1016.4115.3.3.90.30.00 01.310.0000.0000
348 10.001.10.301.1015.4000.3.3.90.39.00 01.310.0000.0000
430 10.001.10.304.1017.4102.3.3.90.39.00 05.303.0000.0000
402 10.001.10.302.1016.4114.3.3.90.30.00 05.302.0000.0000
449 10.001.10.122.1019.2039.3.3.90.39.00 01.310.0000.0000
578 15.001.18.541.6006.4034.3.3.90.39.00 01.110.0000.0000
447 10.001.10.122.1019.2039.3.3.90.30.00 01.310.0000.0000
543 11.002.17.512.5014.2952.3.3.90.39.00 01.110.0000.0000
292 08.001.27.812.3007.1029.3.3.90.39.00 01.110.0000.0000
484 11.001.15.453.5010.2885.3.3.90.30.00 01.110.0000.0000
345 10.001.10.301.1015.4000.3.3.90.30.00 01.310.0000.0000
428 10.001.10.304.1017.4102.3.3.90.30.00 05.303.0000.0000
237 07.002.08.122.4009.2077.3.3.90.39.00 01.510.0000.0000
146 04.003.12.368.2008.2326.3.3.90.39.00 01.220.0000.0000
65 02.001.06.181.8016.2717.3.3.90.30.00 01.110.0000.0000
413 10.001.10.302.1016.4115.3.3.90.39.00 01.310.0000.0000
485 11.001.15.453.5010.2885.3.3.90.39.00 01.110.0000.0000
404 10.001.10.302.1016.4114.3.3.90.39.00 05.302.0000.0000/2023

19.6 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, à Juízo da Administração até o limite permitido por lei, nas mesmas condições da proposta;

20 - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

21 - DAS SANÇÕES

21.1 Acarretará à LICITANTE VENCEDORA que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto do contrato oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

21.1.1 Advertência, onde a LICITANTE VENCEDORA será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a CONTRATANTE;

21.1.2 Multa, que será aplicada conforme a seguir:

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato aplicar-se-á a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato;

b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração desta Prefeitura, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

III – O atraso injustificado no cumprimento do contrato, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) por dia de atraso **após 24 horas da 2ª notificação para entrega/execução**;

IV – Atraso superior a 10 (dez) dias, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia; e

V – Atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto na alínea “a”.

Parágrafo Único. As multas serão descontadas, ex-ofício, de qualquer crédito da LICITANTE VENCEDORA existente na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a LICITANTE VENCEDORA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

21.1.3 Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

21.1.4 Declaração de Inidoneidade, para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

21.2 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE poderão ser aplicadas juntamente com as de multa;

21.3 Os prazos para recurso contra a aplicação de qualquer sanção é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Notificação, que será enviada via Correio ou qualquer meio eficaz.

22 - DA RESCISÃO

22.1 Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba a CONTRATADA, direito de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

22.1.1 Não cumprimento e/ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

22.1.2 Lentidão na entrega do objeto, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da sua conclusão nos prazos estipulados;

22.1.3 Cometimento reiterado de erros na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93;

22.1.4 Falência, concordata, recuperação judicial ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

22.1.5 Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

22.1.6 Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

22.1.7 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

22.1.8 Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

22.1.9 Atraso injustificado no início da execução do objeto;

22.1.10 Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

22.1.11 Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato;

22.1.12 Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela CONTRATANTE;

22.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

22.3 A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela CONTRATANTE.

23 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

23.1 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil, até três dias úteis antes do encerramento do prazo de recebimento das propostas iniciais.

23.2 Os esclarecimentos serão disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.

23.3 Até 03 (três) dias úteis antes da data e horário fixado para a ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura, exclusivamente através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil.

23.4 Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas em tempo hábil no site da Plataforma Licita Mais Brasil, www.licitamaisbrasil.com.br.

23.5 A entrega da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

23.6 Todas as respostas do Pregoeiro às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados no próprio site da Plataforma Licita Mais Brasil.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

23.7 A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos.

23.8 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital.

23.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

23.10 Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

23.11 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico.

23.12 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.13 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

24 - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Batatais, em prejuízo de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes. Telefone: (16) 3761-2999 ramal 222 – E-mail: pregoeiros@batatais.sp.gov.br

Estância Turística de Batatais, ... de de 2023.

FRANK COLOMBINI
PREGOEIRO

GUSTAVO DOMINGOS RASTELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
Pregão Eletrônico nº 36/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA FROTA MUNICIPAL MEDIANTE INCIDÊNCIA DE MENOR TAXA ADMINISTRATIVA.**

ESTIMATIVA DE CUSTO DE GESTÃO DE FROTA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM BASE NOS VALORES ESTIMADOS PARA 12 MESES		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES
01	Material para manutenção	R\$ 1.550.000,00
02	Serviços de manutenção e conservação	R\$ 731.000,00
03	Taxa administrativa média	
Valor Total Estimado		Item 1 + Item 2 + Item 3

As especificações dos serviços e demais condições para contratação deverão atender completamente o Termo de Referência (Anexo IX deste Edital).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
(Modelo)

Local e Data

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Referência: PROCESSO Nº 1036/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA FROTA MUNICIPAL MEDIANTE INCIDÊNCIA DE MENOR TAXA ADMINISTRATIVA .

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone e Fax:

E-mail:

A licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, apresenta sua proposta tendo como base a planilha abaixo (modelo sugerido):

ESTIMATIVA DE CUSTO DE GESTÃO DE FROTA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM BASE NOS VALORES ESTIMADOS PARA 12 MESES		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES
01	Material para manutenção	R\$ 1.550.000,00
02	Serviços de manutenção e conservação	R\$ 731.000,00
03	Taxa administrativa média	
Valor Total Estimado		Item 1 + Item 2 + Item 3

As especificações dos serviços e demais condições para contratação deverão atender completamente o Termo de Referência (Anexo IX deste Edital).

A **CONTRATANTE** pagará mensalmente a **CONTRATADA**, a título de **Taxa de Administração o percentual indicado nesta proposta** que incidirá sobre o volume dos produtos e serviços consumidos na rede credenciada de empresas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

O **valor disponibilizado**, o qual será firmado com a CONTRATADA é apenas estimado, podendo não ser utilizado na sua totalidade.

Os lances terão como base o valor total anual incluindo a taxa de administração em reais.

Prazo de Validade da Proposta: XX (*) dias, contados da data de sua apresentação.

DECLARAÇÕES

A empresa (Razão Social), por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, declara, sob as penas da lei, que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou à PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

(A licitante ainda deverá inserir na sua proposta uma das declarações a seguir, conforme a sua situação)

A empresa (Razão Social), por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

OU

A empresa (Razão Social), por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, declara, sob as penas da lei, que não se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital

DECLARO, expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos e que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, encargos sociais, benefícios e despesas diretas e indiretas, aí incluídas as despesas fiscais etc.; de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à empresa vencedora.

DADOS BANCÁRIOS:

REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA, NOME LEGÍVEL E CARGO DO SIGNATÁRIO

RG do representante



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO III

DECLARAÇÕES DO TCE

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

PROCESSO Nº 1036/2023

MUNICÍPIO DE BATATAIS

Órgão ou Entidade:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA FROTA MUNICIPAL MEDIANTE INCIDÊNCIA DE MENOR TAXA ADMINISTRATIVA .

Contratante: PREFEITURA MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Batatais, ____ de _____ de 2023.

Contratada

Contratante



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais

Referência: PROCESSO Nº 1036/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA FROTA MUNICIPAL MEDIANTE INCIDÊNCIA DE MENOR TAXA ADMINISTRATIVA .

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa *, situada na *, CNPJ nº *, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais

Referência: PROCESSO Nº 1036/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA FROTA MUNICIPAL MEDIANTE INCIDÊNCIA DE MENOR TAXA ADMINISTRATIVA .

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone e Fax:

E-mail:

Prezados Senhores:

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (razão social da empresa), CNPJ nº *, é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Batatais.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

Local e Data

À Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais

Referência: PROCESSO Nº 1036/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA FROTA MUNICIPAL MEDIANTE INCIDÊNCIA DE MENOR TAXA ADMINISTRATIVA .

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2023**, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a _____(denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local e Data

À Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais

Referência: PROCESSO Nº 1036/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA FROTA MUNICIPAL MEDIANTE INCIDÊNCIA DE MENOR TAXA ADMINISTRATIVA .

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa *, situada na *, CNPJ nº *, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

CONTRATO PE Nº 36/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PELO PRESENTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, AS PARTES ABAIXO ASSINADAS, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS**, ESTADO DE SÃO PAULO, PESSOA DE DIREITO PÚBLICO, INTERNO COM SEDE NESTA CIDADE DE BATATAIS ESTADO DE SÃO PAULO, INSCRITO NO CNPJ Nº 45.299.104/0001-87, SITUADO NA PRAÇA DR. PAULO DE LIMA CORRÊA Nº 01, NESTE ATO LEGALMENTE REPRESENTADO PELO SENHOR **BBBBBBBBBBBBBBBB**, **PREFEITO MUNICIPAL DE BBBBBBBBBBBB**, CPF:, RG: DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE **CONTRATANTE**, E DE OUTRO LADO A FIRMA, COM SEDE NA, NA CIDADE DE, INSCRITA NO CNPJ Nº, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU, PORTADOR DO RG Nº E CPF/MF Nº , RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA, DE ORA EM DIANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATADA**, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DAS CLÁUSULAS SEGUINTE, QUE AS PARTES ACEITAM E SE COMPROMETEM A CUMPRIR FIELMENTE ATÉ O FINAL DO PRESENTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA FROTA MUNICIPAL MEDIANTE INCIDÊNCIA DE MENOR TAXA ADMINISTRATIVA .

01 - DESCRITIVO DO OBJETO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	1	SER	Manutenção de Frota - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças para frota municipal mediante incidência de menor taxa administrativa.		

As especificações dos serviços e demais condições para contratação deverão atender completamente o Termo de Referência (Anexo IX deste Edital).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

SEGUNDA: 2 - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

02.1 - O valor total de R\$ (.....), sendo o valor de R\$ (.....) para material para manutenção; R\$ (.....) para serviços de manutenção e conservação de veículos, nos termos da proposta vencedora, integrante do presente.

02.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pela **Taxa de Administração "T" = ...% (.....por cento)** na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

02.1.2 A remuneração da CONTRATADA será resultante da aplicação da **Taxa de Administração (.....%)** somada de unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pelo CONTRATANTE com o objeto da licitação.

$Pq = [0 + T / 100] \times G$ onde:

Pq = valor total do pagamento em um determinado mês;

T = taxa de administração;

G = gastos incorridos pelo CONTRATANTE com o objeto da licitação mensalmente.

02.01.3 - Os valores do objeto da licitação adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista, baseado nas tabelas e catálogos AUDATEX E TRAZVALOR e tabela TEMPÁRIA.

02.01.4 - A Contratada deverá tornar disponível à Contratante, sistema em ambiente web de gerenciamento de serviços **estável; sem variações e ou interrupções**, cuja tecnologia possibilite e forneça um perfil mínimo de funcionalidade.

02.2 - Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada as seguintes dotações orçamentárias:

410 10.001.10.302.1016.4115.3.3.90.30.00 01.310.0000.0000
348 10.001.10.301.1015.4000.3.3.90.39.00 01.310.0000.0000
430 10.001.10.304.1017.4102.3.3.90.39.00 05.303.0000.0000
402 10.001.10.302.1016.4114.3.3.90.30.00 05.302.0000.0000
449 10.001.10.122.1019.2039.3.3.90.39.00 01.310.0000.0000
578 15.001.18.541.6006.4034.3.3.90.39.00 01.110.0000.0000
447 10.001.10.122.1019.2039.3.3.90.30.00 01.310.0000.0000
543 11.002.17.512.5014.2952.3.3.90.39.00 01.110.0000.0000
292 08.001.27.812.3007.1029.3.3.90.39.00 01.110.0000.0000
484 11.001.15.453.5010.2885.3.3.90.30.00 01.110.0000.0000
345 10.001.10.301.1015.4000.3.3.90.30.00 01.310.0000.0000
428 10.001.10.304.1017.4102.3.3.90.30.00 05.303.0000.0000
237 07.002.08.122.4009.2077.3.3.90.39.00 01.510.0000.0000
146 04.003.12.368.2008.2326.3.3.90.39.00 01.220.0000.0000
65 02.001.06.181.8016.2717.3.3.90.30.00 01.110.0000.0000
413 10.001.10.302.1016.4115.3.3.90.39.00 01.310.0000.0000
485 11.001.15.453.5010.2885.3.3.90.39.00 01.110.0000.0000
404 10.001.10.302.1016.4114.3.3.90.39.00 05.302.0000.0000/2023



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

02.3 - Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização de seu objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos do Pregão Eletrônico nº 036/2023, constantes do Processo nº 1036/2023, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da Contratada.

02.4 - A execução do contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

TERCEIRA: 3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

03.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (DOZE) MESES, com início em de 2023 e término previsto para, podendo ser prorrogado, embasado pelo inciso I do artigo 57 da lei 8666/93.

03.2 - Declaram as partes, de comum acordo, que o preço ora pactuado o é pelo seu valor efetivo e real, sem qualquer expectativa inflacionária incorporada, constituindo-se em condições de validade do mesmo a sua manutenção em valor real e efetivo.

03.3 – Os preços poderão ser realinhados de acordo com a Lei 8.666/93, e nas condições desta, sendo que os valores contratados poderão ser reajustados após 12 meses de vigência do contrato, também de acordo com a Lei 8.666/93, devidamente corrigidos pelo indexador oficial da Prefeitura - (ANO DE 2021 O ÍNDICE OFICIAL É O IPCA), após aprovação de ambas as partes..

QUARTA: 4 - DO PRAZO PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS.

04.1 - O prazo para iniciar o fornecimento dos serviços ora contratados será de 03 (três) dias, após o recebimento da nota de empenho, mediante requisição formal, conforme a necessidade da licitadora.

QUINTA: 5 - DOS ENCARGOS

05.1 - Fica certo e ajustado que todos os encargos relativos ao objeto deste contrato, quer fiscais, trabalhistas, previdenciários e tributários, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer responsabilidades destes encargos.

SEXTA: 6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

06.1 - A CONTRATADA não incorrerá nas multas previstas neste contrato, quando o atraso no fornecimento dos serviços e mercadorias for motivado por força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

06.2 - Se a CONTRATADA não executar os serviços e fornecer as mercadorias no prazo determinado, depois de notificada na forma da lei, incidirá em mora e responderá pelo pagamento de multa diária de 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, exceto quando o atraso se der por motivo de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

06.3 - Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e **no item 21** do instrumento convocatório - Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **36/2023 - PROCESSO 1036/2023**, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

SÉTIMA: 7 – DA INTERRUÇÃO E REJEIÇÃO.

07.1 - Ocorrendo rejeição, total ou parcial, dos serviços e mercadorias, a Prefeitura Municipal de Batatais suspenderá o pagamento da fatura correspondente, até o saneamento da irregularidade, caso permanecendo a situação, será rescindido o contrato, com aplicações das penas cabíveis.

07.2 - Quando ocorrer qualquer fato que ocasionar a interrupção dos fornecimentos dos serviços e mercadorias licitados, a empresa deverá comunicar a ocorrência ao órgão de fiscalização municipal, imediatamente, especificando as causas e as providências adotadas.

07.3 - A rejeição dos serviços e mercadorias não ensejará a prorrogação do prazo de fornecimento, e a empresa reembolsará a Prefeitura Municipal de Batatais das despesas com inspeção que resultarem em rejeição, bem como pelos valores eventualmente pagos pelo fornecimento dos referidos serviços e mercadorias que foram rejeitados pela fiscalização.

07.4 - Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcial, por motivo legalmente justificável de cumprir os deveres e responsabilidades relativas ao cumprimento do contrato, deverá comunicar imediatamente a existência deste motivo à CONTRATANTE. Enquanto perdurarem os motivos, cessarão seus deveres e responsabilidades relativas ao fornecimento dos serviços.

07.5 - O tempo especificado para o fornecimento dos serviços e mercadorias deverá ser estendido pelo período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção, caso for legalmente justificado tal interrupção do fornecimento.

07.6 - Se o impedimento, devidamente motivado, estender-se por prazo superior a 15 (quinze) dias, impossibilitando o cumprimento do contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito à CONTRATADA.

07.7 - O comunicado sobre a interrupção será julgado ao recebimento deste, referente à aceitação do fato como definido, mas a CONTRATANTE poderá contestar, em fase ulterior, a veracidade da ocorrência real.

OITAVA: 8 - DA RESCISÃO

08.1 – Além de rescindir o presente instrumento, aplicará as sanções previstas no Edital, na lei e neste instrumento, desde que a CONTRATADA deixe de cumprir as suas obrigações ora assumidas e também, nos seguintes casos:

- a) - O não fornecimento dos serviços e mercadorias contratados total ou em partes, sem prejuízos das penalidades contratuais e as previstas em lei ou regulamento;
- b) - Fato superveniente que implique na manifestação pelo poder público de não atendimento aos interesses públicos, em matéria de prioridade;
- c) - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- d) - A dissolução da sociedade;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

e) - A utilização total da verba específica destinada à aquisição dos serviços e mercadorias, constante deste contrato, por relevante interesse público.

NONA: 9 - DO RECEBIMENTO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E MERCADORIAS.

09.1 - O recebimento dos serviços, objeto desta licitação, será nos termos do art. 73 inciso I letra "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes, de acordo com as necessidades da Licitadora.

09.2 – Os serviços objeto do presente contrato administrativo serão executados conforme Termo de referência (Anexo IX do Edital) - Quaisquer dúvidas sobre a execução dos serviços poderão ser sanadas através dos seguintes contatos: Deived Cesar Franzoni - e-mail: compras.obras@batatais.sp.gov.br, depobras@batatais.sp.gov.br e transportes@batatais.sp.gov.br - telefones: (16) 99149-5277 – (16) 3761-7677, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, e nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, fretes, seguros, cargas, descargas, preços públicos etc.

09.3 - Demais condições estabelecidas no Termo de referência (Anexo IX do Edital).

DÉCIMA: 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Incumbe à CONTRATANTE, sem que ela limite sua responsabilidade, dentre outras, o descrito no Termo de referência (Anexo IX do Edital PE 36/2023).

10.2- No exercício da fiscalização, a Contratante terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos operacionais, técnicos e financeiros da Contratada, bem como a suas instalações.

10.3 - A fiscalização será efetuada por intermédio de pessoal credenciado pela Contratante.

DÉCIMA PRIMEIRA: 11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - As obrigações da Contratada serão conforme descrito no Termo de referência (Anexo IX do Edital PE 36/2023).

11.2 - As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela CONTRATADA, serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo quaisquer relações entre os terceiros contratados e a CONTRATANTE

11.3 - A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

11.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DÉCIMA SEGUNDA: 12 - DO FORO

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Batatais, SP, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo da execução do objeto deste instrumento, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DÉCIMA TERCEIRA: 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Aplica-se a este contrato as normas contidas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e os casos omissos regulam-se pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as suas disposições de direito privado.

13.2 - O regime jurídico deste contrato confere à CONTRATANTE, em relação a ele, a prerrogativa de alterá-lo unilateralmente, bem assim, modificar a execução do fornecimento dos serviços e mercadorias contratados para melhor adequá-los às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

13.3 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

13.4 - Constituirá encargos exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste instrumento e da execução de seu objeto.

13.5 - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento, seja para atividade fim, seja para atividade meio, servidor público municipal de qualquer órgão ou entidade vinculada ao município de Batatais/SP, seu cônjuge e/ou descendentes do primeiro grau, bem como empresas das quais qualquer servidor público municipal, respectivo cônjuge e/ou descendentes do primeiro grau sejam sócios, dirigentes, responsáveis técnicos ou representantes a qualquer título, sendo inclusive vedado à empresa do certame a sua contratação

13.6 - Fica fazendo parte integrante deste instrumento o Edital completo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023** bem como a respectiva PROPOSTA DA CONTRATADA.

E, por se acharem assim as partes contratantes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas, para todos os efeitos legais.

BATATAIS, AOS DE.....DE 2023.

BBBBBBBBBBBBBBBBBBB
SECRETARIA DE BBBBBBBBBBBBBBBBB

***EMPRESA**
***NOME**
***CARGO**
***CONTRATADA**

testemunha1.....

testemunha2.....



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DEORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados: Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

1 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.
(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado e planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO

Secretaria: Obras, Planejamento e Serviços Públicos

Gestor Responsável: DEIVED FRANZONI JUNIOR

Contato profissional:

Telefone: (16) 3761-7677

E-mail: compras.obras@batatais.sp.gov.br

depobras@batatais.sp.gov.br

Modalidade de compra pretendida: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de entrega: Parcelada – serviço continuado

1. OBJETO:

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças para frota municipal mediante incidência de menor taxa administrativa.

2. OBJETIVO:

Adquirir serviços para a Prefeitura com a finalidade de administrar, gerenciar e ter o controle de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos municipais, bem como fornecimento de peças, acessórios originais de reposição e transporte por guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

frota, de máquinas e equipamentos pertencentes ao patrimônio da Prefeitura do município, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os custos decorrentes desta licitação correrão à conta das Secretarias com suas respectivas dotações orçamentárias, não inclusas taxas administrativas, conforme dispõe LOA 2023:

SECRETARIA DE ESPORTE:

DOTAÇÃO	VALOR
292	R\$ 25.000,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO	VALOR
237	R\$ 90.000,00

GUARDA CIVIL MUNICIPAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DOTAÇÃO	VALOR
65	R\$ 120.000,00

MEIO AMBIENTE

DOTAÇÃO	VALOR
578	R\$ 36.000,00

EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO	VALOR
146-01	R\$ 250.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO	VALOR
348 -1	R\$ 36.000,00
345 -1	R\$ 36.000,00
404 -5	R\$ 18.000,00
402 -5	R\$ 18.000,00
449 -1	R\$ 72.000,00
447 -1	R\$ 72.000,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

413 -1	R\$ 36.000,00
410 -1	R\$ 36.000,00
430 -5	R\$ 18.000,00
428 -5	R\$ 18.000,00
TOTAL	R\$ 360.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

DOTAÇÃO	VALOR
484	R\$ 900.000,00
485	R\$ 200.000,00
543 (agua)	R\$ 300.000,00

VALOR PREVISTO PARA CONTRATO: R\$ 2.281.000,00

3.1. Valor estimado de referência:

Abaixo segue tabela com valores estimados para as despesas com manutenção de frota de veículos, motocicletas, carros, vans, pick-ups, caminhões, tratores, micro tratores, máquinas, implementos, geradores, motores estacionários, motores elétricos, conjunto motobombas hidráulicas submersíveis e bombas estacionárias da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais SP.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ESTIMATIVA DE CUSTO DE GESTÃO DE FROTA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
COM BASE NOS VALORES ESTIMADOS PARA 12 MESES		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES
01	Material para manutenção	R\$ 1.550.000,00
02	Serviços de manutenção e conservação	R\$ 731.000,00
03	Taxa administrativa média	2%
Valor Total Estimado		R\$ 2.326.620,00

Os quantitativos indicados acima são estimativos, variando de acordo com a demanda futura e a critério da Prefeitura, podendo haver diminuição ou acréscimo das quantidades de cada item, respeitados, em ambos os casos, o valor contratual e a possibilidade de alteração prevista no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. Descrição do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
			.
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais de reposição e transporte por guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, máquinas e equipamentos, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender toda a frota de veículos, motocicletas, carros, vans, pick-ups, caminhões, tratores, micro tratores, máquinas,	Taxa de administração	1



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	implementos, geradores, motores estacionários, motores elétricos, conjunto motobombas hidráulicas submersíveis e bombas estacionárias pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais-SP.		
--	--	--	--

4.2. Descrições detalhadas dos serviços a serem executados

1	Prestação de serviço de manutenção geral preventiva e corretiva de frota de veículos, motocicletas, carros, vans, pick-ups, caminhões, tratores, micro tratores, máquinas, implementos, geradores, motores estacionários, motores elétricos, conjunto motobombas hidráulicas submersíveis e bombas estacionárias, consistindo basicamente na manutenção preventiva e corretiva da seguinte forma: mecânica em geral, com fornecimento de peças originais/genuínas e/ou similares, serviços de usinagem, fresagem, troca de rotores, sistema de rolamentos, buchas mancais, acessórios (plotagens, películas, tapeçaria, vidraçaria), sistemas de ar condicionado e elétrico, baterias, lanternagem, funilaria e pintura em geral, alinhamento, balanceamento, cambagem, borracharia (compreendendo: conserto de pneus, conserto de câmara de ar, troca de pneus, montagem e desmontagem), rebobinamento de motores, lavagem (simples, completa e especial), polimento (simples e cristalizado), lubrificação e troca de óleo em geral, revisão, chaveiro e socorro com guincho e/ou reboque 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana.
2	Fornecimento parcelado de peças e acessórios originais/genuínos novos, de primeiro uso, necessárias para manutenção.
3	Taxa de administração.

4.3. A atual frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais SP é composta de veículos, motocicletas, carros, vans, pick-ups, caminhões, tratores, micro tratores, máquinas, implementos, geradores, motores estacionários, motores elétricos, conjunto motobombas



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

hidráulicas submersíveis e bombas estacionárias de vários fabricantes, todos assentados no pátio do almoxarifado central, conforme quadro abaixo:

OR D.	PLAC A	MODELO	RENA VAM	CHASSI	ANO	C O M B
1	BFX-6134	MOTO CG 125	803627297	9C2JC30103R231071	2003	G
2	BPZ-5798	FIAT PALIO	805386297	9BD17103232319914	2003	G
3	DJM-1535	DUCATO AMB	456865977	93W245G34C2089349	11/12	D
4	CPV-8834	ONIBUS 325 VOLVO	467886970	9BVT5T529CE400831	11/12	D
5	BPZ-5818	FIAT PALIO	826889794	9BD17146742440863	2004	G
6	CPV-8837	ÔNIBUS	529074095	9BYC51A1ADC001900	2013	S1 0
7	BPZ-5797	VECTRA	778063925	9BGJG19H02B163352	2002	G
8	CPV8I35	CARGO 816	492821810	9BFVEADS8DBS11164	2012	S1 0
9	BPY-6538	CAMINHÃO 3/4	395199760	LA7GXP66767	1979	D
10	BVZ-6161	GM BLAZER DLX	697777456	9BG116CWWWC92194 9	1998	G
11	BPZ-5804	SAV. / AMBULÂNCIA	856793272	9BWEB05X75P117262	2005	G
12	BPZ-5802	SAV. / AMBULÂNCIA	856791946	9BWEB05X75P117830	2005	G
13	BPZ-5788	FIAT UNO MILLE	798702052	9BD15802134441254	2002	G
14	BPZ-5791	CAMINHÃO 15.190	786397390	9BWUS72S52R216286	2002	D
15	BPZ-5794	FIAT UNO	787291803	9BD15822524407094	2002	G
16	BFY-0948	CAMINHÃO GM	395210917	9BG653NXHHC014468	1987	D



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

17	BPZ-5808	SAVEIRO 1.6	856795313	9BWEB05X35P123642	2005	E
18	BFZ-1170	HONDA CG 125	771039450	9C2JC30202R004408	2002	G
19	CPV-8849	ONIBUS MAXXIBUS	533198712	9BYC73A1ADC000095	2013	S10
20	CPV-8847	ONIBUS MAXXIBUS	533203546	9BYC73AIADC000096	2013	S10
21	CPV-8831	CLIO	352481129	8A1BB8W05BL839576	2011	E
22	BPZ-5749	CAMINHÃO GM	395201683	9BG653NXJJC017573	1988	D
23	BPZ-5796	CAMINHÃO 15.190	792676017	9BWUS72S52R221195	2002	D
24	CPV-8894	KOMBI	927129280	9BWGF07X98P002032	2007	G
25	CPV-8895	GOL 1.0	927130262	9BWCA05W58T042123	2007	E
26	BPZ-5807	GOL 1.0	856797790	9BWCA05X15T159055	2005	E
27	BPZ-5811	GOL 1.0	856822949	9BWCA05X35T165911	2005	E
28	BPZ-5805	GOL 1.0	856796794	9BWCA05X05P126587	2005	E
29	BPZ-5803	GOL 1.0	856821268	9BWCA05X15T158858	2005	E
30	CPV-8893	PARATI 1.8	921914687	9BWDC05W78T013835	07/08	E
31	CPV-8897	GOL 1.0	958749035	9BWCA05W28T180461	2008	E
32	BFZ-1179	MOTO XTZ 125 K	860796329	9C6KE038050023507	2005	E
33	BFZ-1176	MOTO XTZ 125 K	860793990	9C6KE038050023487	2005	E
34	CPV-8836	LOGAN	494588853	93YLSR6RHDJ503535	12/13	E
35	BFZ-	MOTO XTZ 125 E	860792706	9C6KE037050031114	2005	E



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	1173					
36	BFZ-1171	MOTO XTZ 125 E	860790320	9C6KE037050033092	2005	E
37	BFZ-1175	MOTO XTZ 125 E	860795390	9C6KE037050031115	2005	E
38	BPZ-5819	STRADA FIRE	861575040	9BD27807A62479854	2005	E
39	BPZ-5821	STRADA FIRE	861574125	9BD27807A62479936	2005	E
40	CPV-8915	FORD TRANSIT	348255683	WFOXXXTBFBTL39737	2011	S10
41	CPV-8916	FORD TRANSIT	348258135	WFOXXXTBFBTY53445	2011	S10
42	BWB-0727	ÔNIBUS K 112	399997474	9BSKC4X2B03454402	1986	D
43	LJA-1483	ÔNIBUS 1618	320686647	9BM384085PB975213	1993	D
44	BPZ-5766	SAVEIRO	708938493	9BWZZZ376XP504042	1998	E
45	BPZ-5760	GOL 1.6 MI	708818706	9BWZZZ377WP576502	1998	E
46	BPZ-5765	SAVEIRO	708935516	9BWZZZ376XP503772	1998	E
47	EWM-4633	JUMPER / VAN	468651810	935ZBXMMBC2089486	2012	D
48	BPZ-5751	CAMINHÃO 12.170	732320127	9BWXX2TDF0XR09712	1999	D
49	BPZ-5783	CAMINHÃO 17.210	769059155	9BWCK82T41R113286	2001	D
50	GZG-5909	CAMINHÃO 17.210	793682983	9BWCK82T82R212808	2002	D
51	CPV-8881	CAMINHÃO 15.180	913682187	9BWN172S97R710021	2007	D
52	CPV-8884	CAMINHÃO 15.180	913585599	9BWN172SX7R709962	2007	D
53	CPV-8883	CAMINHÃO 15.180	913586099	9BWN172S27R710037	2007	D



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

54	CPV-8882	CAMINHÃO 15.180	914020099	9BWN172SX7R710156	2007	D
55	HID-3162	M.O. VOLARE V6	973468807	93PB38D308C024568	2008	D
56	CPV-8914	CAMINHÃO FORD	328491624	9BFYCE7V7BBB73622	2011	D
57	BPZ-5815	KOMBI	861074297	9BWGB07X35P012661	2005	E
58	BPZ-5823	COMIL BELLO 8.120	887930824	9BWP452R55R531716	2006	D
59	BPZ-5824	COMIL BELLO 8.120	887932975	9BWP452R35R531164	2006	D
60	BPZ-5822	COMIL BELLO 8.120	887933807	9BWP452R55R531523	2006	D
61	CPV-8886	KOMBI	914361929	9BWGF07X37P012098	2007	E
62	CPV-8887	KOMBI	914363000	9BWGF07X07PO12124	2007	E
63	CPV-8904	KOMBI	162976437	9BWMF07XXAP006051	2009	E
64	CPV-8905	KOMBI	162974370	9BWMF07X3AP002813	09/10	E
65	CPV-8908	KOMBI	168202719	9BWMF07X0AP009296	2009	E
66	CPV-8909	KOMBI	167964852	9BWMF07XXAP008530	2009	E
67	DJM-1134	MICRO ONIBUS MB	184292573	9BM688272AB669963	09/10	D
68	CPV-8910	M.O. VOLARE V8L	214311554	93PB42G3P9C030564	09/10	D
69	CPV-8911	KOMBI	252104471	9BWMF07X8BP009659	2010	E
70	DXW-9182	KOMBI	255672390	9BWMF07X4BP013269	2010	E
71	CPV-8913	DUCATO SAMU	282804099	93W245G34A2049948	09/10	D
72	CPV-8832	DUCATO SAMU	457985062	93W245G34B2054233	10/11	D



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

73	CPV-8906	S10 DUPLA	167102826	9BG138GF0AC416190	2009	E
74	CPV-8903	S10/AMB.	137886381	9BG124GU09C428868	2009	E
75	CPV-8901	PARATI 1.6	969350392	9BWDB05W79T000829	08/09	E
76	CPV-8854	CARGO 1723	599214473	9BFYEABD0DBS45236	2013	S-10
77	CPV-8852	SANDERO	581091370	93YBSR7RHEJ818350	2013	E
78	CPV-8853	SANDERO	579336514	93YBSR7RHEJ818764	2013	E
79	CPV-8871	SPIN	600626806	9BGJC75Z0EB232467	2013	E
80	CPV-8843	FIESTA 2013	585576050	9BFZF55A8E8055458	2013	E
81	CPV-8857	FIESTA 2013	585576467	9BFZF55AXE8055459	2013	E
82	CPV-8856	FIESTA 2013	585575606	9BFZF55A8E8055461	2013	E
83	CPV-8864	FIESTA 2013	590349465	9BFZF55A6E8054521	2013	E
84	CPV-8863	FIESTA 2013	590348833	9BFZF55A2E8054578	2013	E
85	CPV-8845	TRANSIT	586930345	WF0DXPTDFDTB48818	2013	S-10
86	CPV-8862	KOMBI	597129045	9BWMF07X6EP019062	2013	E
87	CPV-8867	KOMBI	599001992	9BWMF07X2EPO19141	2013	E
88	CPV-8861	HOGGAR	590281224	9362VKFWXDB027168	2013	E
89	CPV-8841	PÁLIO WK ATRAC. 1.4	586926968	9BD373121D5026778	2013	E
90	KPS-3695	ONIBUS	924288647	9BWRL82W47R718726	2007	D
91	CPV-	PALIO ADVENTURE	601809300	9BD373175E5048115	2013	E



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	8872					
92	CPV-8873	CARGO 812	718350553	9BFVEADS1DBS54227	2013	S-10
93	CPV-8874	FORD TRANSIT	996411968	WF0DXPTDFETC61356	2013	S10
94	FQV-2432	MOTO CG 125 FAN	1011526031	9C2JC4160ER022557	2014	G
95	DJM-8354	ONIBUS VW/MASC	995477590	9532M52PXR418942	2013	S-10
96	FMX-9619	M.O. VOLARE V6L	993300553	93PB75M1MEC051256	2014	S-10
97	FRB-1613	FIESTA SL 2014	1013521711	9BFZF55A2E8109854	2014	E
98	FTL-6642	CARGO 1723	1017821426	9BFYEAHDXEBS67097	2014	S-10
99	FUF0H23	CARGO 1723	1017820861	9BFYEAHD3EBS67099	2014	S-10
100	FRD-7769	CARGO 1723	1017821833	9BFYEAHDXEBS67102	2014	S-10
101	FZW-8600	CARGO 1723	1017820284	9BFYEAHD1EBS69224	2014	S-10
102	FCC-9588	UP! TAKE	1029747781	9BWAG4126FT561985	2014	E
103	FXB-3309	LOGAN EXPRESSION	1032325809	93Y4SRD64FJ568600	2014	E
104	FYG-6178	DOBLO ATRAC. 1.4	1035194993	9BD11970UF1126386	2014	E
105	FUQ-3401	IVECO VERTIS 90V18 CS TB	1057531399	93ZA90D00F8563020	2015	S-10
106	BNZ-6376	VW GOL 2002 1.0	779103238	9BWCA05Y02T106920	2002	E
107	BNZ-6377	VW GOL 2002 1.0	779102789	9BWCA05Y52T104127	2002	E
108	LQB-2711	ONIBUS	153513187	9BM3840789B658802	2009	D
109	KQT1D56	ONIBUS	153502401	9BM3840789B658818	2009	D



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

110	LKY-3185	ONIBUS	154433420	9BM3840789B659283	2009	D
111	FOE-5585	M.O. VOLARE V6L	1000479614	93PB75M1MEC051330	2014	S-10
112	GFN-4010	DUCATO/ SAMU	1112965154	935ZCWMNCF2150907	2015	D
113	FKD-0117	I/M.BENZ 415 MARIMAR	1134291997	8AC906633JE136285	2017	D
114	FNW-7505	VOYAGE TREN. MBV	1145564310	9BWDB45U8JT060757	2017/18	E
115	FFC-8083	KÁ SE 1.5 SD B	1153749421	9BFZH54J9J8140833	2018	E
116	DET-1653	KASINSK COMET 150 70	452973112	93FCMACMBCM013164	2011	G
117	DET-4318	KASINSK COMET 150 70	455527466	93FCMACMBCM013128	2011	G
118	FZJ-8282	RENAULT ALTER AM2	1170684598	93YMAFEXAKJ600901	2018	D
119	ELP-7773	SPIN LTZ 1.8	1171584447	9BGJC7520KB133967	2018	F
120	ELJ-9006	RENAULT ALTER AM2	1173696366	93TMEN4XEKJ64989	2018/19	D
121	EEH-5333	L 200 TRITON	1174456520	93XLJK1TKC15734	2018/19	D
122	EJB-9490	RENAULT MASTER	1177005520	93YMAFEXCKJ600992	2018	S10
123	BVT-0720	RENAULT REVESCAP	1178625203	93YMAFEXCKJ648178	2018/19	D
124	COL-6009	FURGÃO MASTER	1178494834	93YMAF4XEJJ203673	2017	S10
125	BZA-9912	SPIN 1.8 LTZ	1189947177	9BGJC7520KB213967	2018	E
126	DPP-7470	FURGÃO MASTER	1194063613	93YMAF4XEKJ648232	2018	S10
127	DRU-3007	SPRINTER/MERC.BENZ	1201280963	8AC906657KE172493	2019	S10
128	EXU-8899	GM SPIM 1.8	1205575623	9BGJP7520LB118105	2019	F
129	EVU-	CITROEN BERLINGO	1206593544	8BCGCNFN8KG515796	2018	F



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	7170					
130	DOD-1939	FIAT CRONOS DRIVE GSR	1211270081	8AP359A1YLU071522	2019	F
131	ESR-9246	M.BENZ/CAIO 916.ORE	1200110525	9BM979277LB138550	2019	D
132	DKH-1798	M.BENZ/CAIO 916.ORE	1200108091	9BM979277LB138555	2019	D
133	FLP7B75	RENAULT DUSTER	1232016397	93YHSR3H5LJ191604	2019	F
134	GGL2B57	RENAULT DUSTER	1232010011	93YHSR3H5LJ179383	2019	F
135	GFA2D02	RENAULT DUSTER	1231996525	93YHSR3H5LJ190065	2019	F
136	GJF7D26	FIAT TORO	1232003139	9882261N5LKD12591	2019	D
137	GKC4H91	RENAULT MAST ECOXT	1232006855	93YMAF4XELJ999317	2019	D
138	DEU-2071	FURGÃO PEUGEOT	1216048778	VF3YE2BFCL2L99476	2019/20	D
139	GHO0D47	RENAULT DUSTER	1232013576	93YHSR3H5LJ195670	2019	F
140	FHJ0C09	HONDA XRE 300	1248491545	9C2ND1120LR005833	2020	F
141	FCY7G47	HONDA XRE 300	1248493173	9C2ND1120LR005854	2020	F
142	GHY4C56	HONDA XRE 300	1248494463	9C2ND1120MR000224	2020	F
143	FEI8H85	HONDA XRE 300	1248495990	9C2ND1120MR000392	2020	F
144	EXI2F16	RENAUL MASTER	1229793655	93YMAFEXCMJ391266	20/21	D
145	GBY7D01	MONTANA 1.4 GM	1258240464	9BGCA8030LB167442	19/20	F
146	FGN6A38	RENALUT MASTER L1H1	1254131393	93YMAFEXAMJ751341	20/21	D
147	GAA3J14	ONIBUS VW 15.190	1246518144	9532E82W4MR116101	2021	S10
148	GDR9A36	GM S10 CAB. DUPLA	1283637143	9BG148DK0NC434995	2021	S10
149	GAA3G01	ONIBUS VW 15.190	1246344715	9532E82W6MR115547	2021	S10



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

150	GIJ7J67	RENAULT/MASTERF2 VER AMB	1294664724	93YF62000PJ150537	2022	S1 0
151	FWC6J9 5	RENAULT/MASTERF2	1293012634	93YJ62006PJ200965	22/23	S1 0
152	BXZ4H82	MMC/L200 TRITON SPO GL	1295874943	93XLJKL1TPCN52227	2022	S1 0
153	CUM6E2 7	IVECO/TECTOR 170E21	1298531052	93ZA01RF0N8949229	2022	S1 0
154	EJJ5I62	NEOBUS TH MIDI	1303650034	9532E82W1PR003131	2022	S1 0
155	GJJ1F35	M.BENZ/CAIO 916.ORE	1301428822	9BM979277PB266687	2022	S1 0
156	GFQ8G3 6	VW/24.260 CRM 6X2	1302984613	9536K8242PR005186	22/23	S1 0
157	EXI0I66	MMC/L200 TRITON SPO GLSA	1326501191	93XSYKL1TPCN63669	22/23	S1 0
158	FPP7C54	SPIN 18L AT PREMIER	1333512454	9BGJP7520PB210616	22/23	E
159	GCI8B21	STRADA ENDURANCE CS	1332433550	9BD281A2DPYY22552	22/23	E
160	FVF9H85	IVECO BASCULANTE	1325610060	93ZA01LF0P8951060	22/23	S1 0
161	EBD8G7 1	I/CITROEN JUMPY MICRO JI	1340199170	9V7VBYHVEPA005535	22/23	S1 0
162	FJB4J21	I/CITROEN JUMPY MICRO JI	1340197461	9V7VBYHVENA809094	22/22	S1 0
163	EEQ8G3 1	I/CITROEN JUMPY CARGO	1340199197	9V7VBYHVEPA005563	22/23	S1 0
164	ESS0G3 1	I/CITROEN JUMPY CARGO	1340196872	9V7VBYHVEPA005561	22/23	S1 0
165	DEI7E17	ONIBUS		93ZK1RMH0P895744 2		S1 0
166	CZG- 6671	MICRO ONIBUS	33861159	9BYC32Y13BC00157 8	2011	S1 0
170	RET-0002	RET. ESCAV. RD			2007	D
171	PAC-0002	PÁ W20-E			2007	D
172	EST-0001	ESTEIRA LÂMINA FT			1996	D
173	MOT-0001	MOT. NIVEL. CS			2007	D
174	MOT-0003	MOTO BOMBA			1980	D



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

175	TRA-0011	TRAT. MF 50 X		1972	D
176	TRA-0007	TRAT. MF 50 X		1970	D
177	ROL-0001	ROLO - DYNAPAC		1985	D
178	MPS-0001	MAQUINA DE PINTURA		2013	G
179	RET-0003	RET. ESCAV. MF		2002	D
180	EST-0002	ESTEIRA PÁ CAT		1971	D
181	PAC-0001	PÁ CARREG. FT		1990	D
182	MIC-0001	MIC. TRATOR		2002	D
183	TRA-0005	TRATOR 4230		2011	D
184	TRA-0003	TRATOR 4100		2007	D
185	TRA-0013	TRATOR			D
186	TRA-0004	TRATOR TL 75 N.H.		2008	D
187	TRA-0008	TRATOR 985 VALM		1995	D
188	TRA-0009	TRATOR 685 VALM		1995	D
189	BLD-4347	REBOQUE CARROCERIA		1995	
190	RET-0001	RETROESCAV.	9B9214T94DBDT4074	2013	D
191	RCA-0001	ROÇADEIRA	16032-1	2010	D
192	ROC-0002	ROÇADEIRA FS220	STHIL	2010	G
193	ROC-0003	ROÇADEIRA FS220	STHIL	2010	G
194	ROC-0004	ROÇADEIRA FS220	STHIL	2010	G
195	ROC-0005	ROÇADEIRA FS220	STHIL	2010	G
196	ROC-0006	ROÇADEIRA FS220	STHIL	2010	G
197	ROC-0007	ROÇADEIRA FS220	STHIL	2010	G
198	ROC-0008	ROÇADEIRA FS220	STHIL	2010	G
199	ROC-0009	ROÇADEIRA FS220	STHIL	2010	G
200	ROC-0010	ROÇADEIRA FS220	STHIL	2010	G
201	ROC-0011	ROÇADEIRA FS220	STHIL	2010	G
202	ROC-0012	ROÇADEIRA	20.459/1	2011	D
203	ROC-0013	ROÇADEIRA	11094	2010	D
204	ROC-0014	ROÇADEIRA	RUT20060225	1997	D



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

205	ROC-0015	ROÇADEIRA	KD152LC	2017	D
206	ROC-0016	ROÇADEIRA	10117	2010	D
207	ROC-0017	ROÇADEIRA FS220	D09250 914087210	2010	D
208	SOP-0001	SOPRADOR	001A3169	2008	G
209	SOP-0002	SOPRADOR		2008	G
210	SOP-0003	SOPRADOR		2009	G
211	COR-0001	CORTADOR DE GRAMA	121245678	2015	G
212	MOT-0004	MOTO SERRA		2006	G
213	MOT-0005	MOTO SERRA		2008	G
214	MOT-0006	MOTO SERRA		2005	G
215	CEI-0007	PODADEIRA		2005	G
216	ROC-0018	ROÇADEIRA FS220	STHIL 367.049.505-S	2018	G
217	ROC-0019	ROÇADEIRA FS220	STHIL 367.049.516-S	2018	G
218	ROC-0020	ROÇADEIRA FS220	STHIL	2018	G
219	ROC-0021	ROÇADEIRA FS220	STHIL	2018	G
220	ROC-0022	ROÇADEIRA FS220	366.552.559-S	2018	G
221	ROC-0024	ROÇADEIRA LAVRALE	Nº8778 MOD-RDA 110CG01562	2016	
222	ROC-0025	ROÇADEIRA JUMIL	SÉRIE 265-CONTR.11040	2006	
223	BRO-0001	BROCA TATU	MODELO - 040070		
224	GRA-0001	GRADE ROMA 16 DISCO	SÉRIE 963	1997	
225	GNI-0001	GRADE NIVELADORA			
226	TRI-0002	TRITURADOR DE GALHOS			
227	ROC-0026	ROÇADEIRA FS 80	TRIM CUT 31-2	2020	G
228	CEI-0008	PODADOR HS 45	450 MM/18	2020	G
229	MOT-0007	MOTO SERRA MS - 180	35CM/14 61PMM3	2020	G
230	SOP-0004	SOPRADOR BR 420	STHIL	2020	G
231	CEI-0009	MOTOPODA KA 85	KA 85 R	2020	G
232	TRI-0001	TRITURADOR DE GALHOS	BC1000XL 74HP	2022	D
233	RET-0004	RETROESCAV.	NEW HOLAND	2022	D



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

234	DIS-0001	DISTRUBUIDOR DE CALCÁRIO	DIST CALC DFH 6000	2022	D
235	TRA-0011	TRATOR MF 5710	9AGMC170VN5199064/5710665661	2022	D
236	GRA-0002	GRADE ARADORA MF	21/2479	2022	
237	SUB-0001	SUBSOLADOR MF	SB00370/21	2022	

MOTORES

	PLACA	DESCRIÇÃO	Nº SERIE	LOCAL
238	BOM-0001	BOMBA THEBE TMDL 32/2 (1)	887991	GARIMPO
239	BOM-0002	BOMBA THEBE TMDL 32/2 (2)	887991	GARIMPO
240	MTE-0001	MOTOR TRIF. WEG 100CV (1)	S/N	GARIMPO
241	MTE-0002	MOTOR TRIF. WEG 100CV (2)	S/N	GARIMPO
242	CMB-0001	CJ. MOTOBOMBA EBARA M-10 200HP	S/N	GARIMPO
243	BOM-0003	BOMBA HAUPT (1)	S/N	STA. CRUZ 1
244	BOM-0004	BOMBA IMBIL BEW-125/4 (2)	56027	STA. CRUZ 1
245	BOM-0005	BOMBA HAUPT (3)	S/N	STA. CRUZ 1
246	CMB-0002	CJ. MOTOBOMBA EBARA M8S 80HP	S/N	STA. CRUZ 1
247	MTE-0003	MOTOR TRIF. WEG 125 CV (1)	280SM594	STA. CRUZ 1
248	MTE-0004	MOTOR TRIF. WEG 175 CV (2)	S/N	STA. CRUZ 1
249	MTE-0005	MOTOR TRIF. WEG 125 CV (3)	S/N	STA. CRUZ 1
250	CMB-0003	CJ. MOTOBOMBA EBARA M10 125HP	S/N	STA. CRUZ 2
251	CMB-0004	CJ. MOTOBOMBA EBARA M10	S/N	STA. CRUZ 3



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		200HP		
252	BOM-0006	BOMBA IMBIL BEW-150/2 (1)	C005100001	STA. CRUZ 3
253	MTE-0006	MOTOR TRIF. WEG 150CV (1)	S/N	STA. CRUZ 3
254	BOM-0007	BOMBA IMBIL BEW-150/3 (2)	61256	STA. CRUZ 3
255	MTE-0007	MOTOR TRIF. WEG 150 CV (2)	S/N	STA. CRUZ 3
256	BOM-0008	BOMBA IMBIL BEW-125/3 (3)	56026	STA. CRUZ 3
257	MTE-0008	MOTOR TRIF. WEG 150 CV (3)	S/N	STA. CRUZ 3
258	CMB-0005	CJ. MOTOBOMBA EBARA 11HP	S/N	SANTA RITA
259	BOM-0009	BOMBA HELICOIDAL WHT-53 (1)	HEL-3227/18	ESG. JD. IPE
260	MTE-0009	MOTOR TRIF. WEG 5 CV (1)	S/N	ESG. JD. IPE
261	BOM-0010	BOMBA HELICOIDAL WHT-53 (2)	HEL-3226/18	ESG. JD. IPE
262	MTE-0010	MOTOR TRIF. WEG 5 CV (1)	S/N	ESG. JD. IPE
263	BOM-0011	BOMBA HELICOISAL WHT 40/F(1)	S/N	ESG.CACHOEIRA
264	MTE-0011	MOTOR TRIF. SEW- EURODRIVE 4CV(1)	S/N	ESG.CACHOEIRA
265	BOM-0012	BOMBA HELICOISAL WHT 40/F(2)	S/N	ESG.CACHOEIRA
266	MTE-0012	MOTOR TRIF. SEW- EURODRIVE 4CV(2)	S/N	ESG.CACHOEIRA
267	CMB-0006	CJ. MOTO BOMBA EBARA 8 HP	S/N	CHORUME
268	BOM-0013	BOMBA IMBIL BMI-40250(1)	GO1142i002	ESG. JD. VENEZA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

269	MTE-0013	MOTOR TRIFASICO WEG 20 CV(1)	S/N	ESG. JD. VENEZA
270	BOM-0014	BOMBA IMBIL BMI-40250(2)	GO1142i001	ESG.JD.VENEZA
271	MTE-0014	MOTOR TRIFASICO WEG 20 CV(2)	S/N	ESG.JD.VENEZA
272	BOM-0015	BOMBA IMBIL BMI-40200(3)	J01910G001	ESG.JD.VENEZA
273	MTE-0015	MOTOR TRIFASICO WEG 20 CV(3)	S/N	ESG.JD.VENEZA
274	BOM-0016	BOMBA IMBIL BMI-40200(4)	J01910G002	ESG.JD.VENEZA
275	MTE-0016	MOTOR TRIFASICO WEG 20 CV(4)	S/N	ESG.JD.VENEZA
276	CMB-0007	CJ. MOTO BOMBA EBARA M10150HP	S/N	CACHOEIRA
277	BOM-0017	BOMBA THEBE TMDL 32/3(1)	25022	AG. LIMPA CAC.
278	MTE-0017	MOTOR TRIFASICO WEG 150 CV(1)	S/N	AG. LIMPA CAC.
279	BOM-0018	BOMBA THEBE TMDL 32/3(2)	25022	AG. LIMPA CAC.
280	MTE-0018	MOTOR TRIFASICO WEG 150 CV(2)	S/N	AG. LIMPA CAC.
281	BOM-0019	BOMBA THEBE PX15/4 –LN AL T (1)	020065944	CAYAPOS
282	MTE-0019	MOTOR TRIF. NOVA 12,5 CV (1)	S/N	CAYAPOS
283	BOM-0020	BOMBA THEBE PX15/4 –LN AL T (2)	020065944	CAYAPOS
284	MTE-0020	MOTOR TRIF. NOVA 12,5 CV	S/N	CAYAPOS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		(1)		
285	BOM-0021	BOMBA KSB MEGABLOC 40-125R	942236	SIMARA
286	MTE-0021	MOTOR TRIF. WEG 5CV	S/N	SIMARA
287	BOM-0022	BOMBA KSB MEGABLOC 40-125R	942237	SEMIELI
288	MTE-0022	MOTOR TRIF. WEG 5CV	S/N	SEMIELI
289	BOM-0023	BOMBA THEBE AE3(1)	S/N	ESG. PADRE
290	MTE-0023	MOTOR TRIF. WEG 5CV (1)	S/N	ESG. PADRE
291	BOM-0024	BOMBA THEBE AE3(2)	S/N	ESG. PADRE
292	MTE-0024	MOTOR TRIF. WEG 5CV (2)	S/N	ESG. PADRE
293	BOM-0025	BOMBA KSB WKL 125/3 (1)	677080	AG.BRUTA. CAC.
294	MTE-0025	MOTOR TRIF. WEG 200CV (1)	03/07QB72961	AG.BRUTA. CAC.
295	BOM-0026	BOMBA KSB WKL 125/3 (2)	677081	AG.BRUTA. CAC.
296	MTE-0026	MOTOR TRIF. WEG 200CV (2)	315 S/M	AG.BRUTA. CAC.
297	BOM-0027	BOMBA HAUPT	S/N	AG.BRUTA. CAC.
298	MTE-0027	MOTOR TRIF. ARNO 125 HP	3603674	AG.BRUTA. CAC.
299	CMB-0008	CJ. MOTO BOMBA EBARA 10HP	S/N	POÇO FEBEM
300	CMB-0009	CJ. MOTO BOMBA EBARA M10 200HP	SN	POÇO TEATRO
301	BOM-0028	BOMBA KSB MEGANORM 80-400(1)	976586	TEATRO
302	MTE-0028	MOTOR TRIF. WEG 50CV (1)	S/N	TEATRO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

303	BOM-0044	BOMBA KSB MEGANORM 80-400(2)	976587	TEATRO
304	MTE-0049	MOTOR TRIF. WEG 50CV (2)	S/N	TEATRO
305	BOM-0029	BOMBA KSB 80-16	166265	ETA TAÇA
306	MTE-0029	MOTOR TRIF. ARNO 20CV	S/N	ETA TAÇA
307	BOM-0030	BOMBA KSB 80-16	84343	ETA TAÇA
308	MTE-0030	MOTOR TRIF. WEG 25 CV	S/N	ETA TAÇA
309	BOM-0031	BOMBA KSB 125/26(1)	86673	ETA APOIADO
310	MTE-0031	MOTOR TRIF. GENERAL ELETRIC 7,5CV(1)	LC85092	ETA APOIADO
311	BOM-0032	BOMBA KSB 125/26(2)	86674	ETAA POIADO
312	MTE-0032	MOTOR TRIF. GENERAL ELETRIC 7,5CV(2)	MC90581	ETA APOIADO
313	MTE-0033	MOTOR TRIF. ARNO 1/2CV	5185313	ETA BAT. CAL
314	MTE-0034	MOTOR TRIF. ARNO 1,5CV (1)	AG0AD5	ETA BAT. ADUÇÃO
315	MTE-0035	MOTOR TRIF. ARNO 1,5CV (2)	AH8BG8	ETA BAT. ADUÇÃO
316	MTE-0036	MOTOR TRIF. ARNO 1/2CV (1)	S/N	ETA SULFATO
317	MTE-0037	MOTOR TRIF. ARNO 1/2CV (2)	AG04KK	ETA SULFATO
318	CMB-0010	BOMBA SUBMERSIVEL SULZER MOD. XFP 101G-CB 1,3 PE200/2 32,5 KW (1)	3231	ESGOTO CANADA
319	CMB-0012	CJ. MOTO BOMBA EBARA M6G	S/N	POÇO LAGO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		25 HP		
320	BOM-0033	BOMBA KSB 80-40/2 (1)	126647	LAGO
321	MTE-0038	MOTOR TRIF. BUFALO 30CV(1)	B-143663	LAGO
322	BOM-0034	BOMBA KSB 80-40/2 (2)	184531	LAGO
323	MTE-0039	MOTOR TRIF. WEG 40CV (2)	1001273921	LAGO
324	CMB-0013	BOMBA SUBMERSIVEL GRUNDFOS MOD. SL1.50.80.40.2.60F	96973035	ESGOTO JD. MARIANA
325	CMB-0024	BOMBA SUBMERSIVEL GRUNDFOS MOD. SL1.50.80.40.2.60F	96973035	ESGOTO JD. MARIANA
326	CMB-0014	CJ. MOTO BOMBA EBARA M10 200HP	S/N	POÇO CAYAPOS
327	BOM-0035	BOMBA KSB MEGANORM 80- 400	334583	ELEVATORIA SIMARA
328	MTE-0040	MOTOR TRIF. WEG 40 CV		ELEVATORIA SIMARA
329	BOM-0036	BOMBA KSB MEGANORM 40- 160	287915	ELEVATORIA SIMARA
330	MTE-0041	MOTOR TRIF. 10CV (SEM PLACA)	S/N	ELEVATORIA SIMARA
331	BOM-0037	BOMBA KSB BLOC 40-160R	248464	ELEVATORIA SIMARA
332	MTE-0042	MOTOR TRIF. ERBELE 10CV	OS 1320S2/JM	ELEVATORIA SIMARA
333	BOM-0038	BOMBA KSB 80.40/2 (1)	S/N	PEIXE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

334	MTE-0043	MOTOR TRIF. WEG 40CV(1)	1001241269	PEIXE
335	BOM-0039	BOMBA KSB 80.40/2 (2)	034003 A	PEIXE
336	MTE-0044	MOTOR TRIF. WEG 40CV(2)	1001241272	PEIXE
337	BOM-0040	BOMBA KSB MEGABLOC 65- 200F	BP71200981	ELEVATORIA MARIANA
338	MTE-0045	MOTOR TRIF. WEG 7,5 CV	S/N	ELEVATORIA MARIANA
339	BOM-0041	BOMBA IMBIL 65 200	76725	ELEVATORIA MARIANA
340	MTE-0046	MOTOR TRIF. WEG 4 CV	S/N	ELEVATORIA MARIANA
341	BOM-0042	BOMBA KSB MEGANORM 80-200(1)	S/N	ELEVATORIA CANADA
342	MTE-0047	MOTOR TRIF. WEG 12,5 CV (1)	S/N	ELEVATORIA CANADA
343	BOM-0043	BOMBA KSB MEGANORM 80-200(2)	S/N	ELEVATORIA CANADA
344	MTE-0048	MOTOR TRIF. WEG 12,5 CV (2)	S/N	ELEVATORIA CANADA
345	CMB-0015	CJ. MOTO BOMBA EBARA 10CV	S/N	POÇO PEIXE
346	CMB-0016	CJ. MOTO BOMBA LEO 11CV	S/N	POÇO PEIXE
347	CMB-0017	CJ. MOTO BOMBA EBARA 5 HP	S/N	POÇO COAB
348	CMB-0018	CJ. MOTO BOMBA EBARA 3 HP	S/N	POÇO ETE
349	CMB-0019	CJ. MOTO BOMBA EBARA 12	S/N	POÇO ZANELA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		HP		
350	CMB-0020	CJ. MOTO BOMBA EBARA 10 HP	S/N	POÇO B.VISTA
351	CMB-0021	CJ. MOTO BOMBA EBARA 5 HP	S/N	POÇO SIMARA
352	CMB-0022	CJ. MOTO BOMBA EBARA 7,5 HP	S/N	POÇO C. LAZER
353	CMB-0023	CJ.MOTO BOMBA LEÃO 200HP MBS160- 10901/200/38TR	S/N	POÇO RESERVA
354	CMB-0011	BOMBA SUBMERSIVEL SULZER MOD. XFP 101G-CB 1,3 PE200/232,5 KW (2)	3231	ESGOTO CANADA

4.4. Da especificação e execução técnica dos serviços

4.4.1. A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (concessionárias, oficinas automotivas, mecânicas de conjunto motobombas hidráulicas, oficinas de motores elétricos, autopeças e serviços de guincho) em todas as cidades da área de atuação da Contratante, devendo promover o credenciamento de outros, a pedido da Contratante, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos para fins de prestação de serviços gerais de: mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:

a) Manutenção Preventiva: Compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas e eletromecânicas reparadoras e concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da Prefeitura.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

São exemplos de Manutenção Preventiva:

1. Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
2. Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
3. Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;
4. Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc.;
5. Substituição de itens do motor;
6. Limpeza de motor e bicos injetores;
7. Regulagens de bombas e bicos injetores;
8. Limpeza, higienização e lavagem de veículos;
9. Revisão de fábrica;
10. Ajuste em quadro elétrico;
11. Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos, ou por orientação da Prefeitura.

b) Manutenção Corretiva: Compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

São exemplos de manutenção corretiva:

1. Serviços de retífica de motor;
2. Desmontagem, montagem e substituição de jogo de embreagens;
3. Serviços de instalação elétrica;
4. Serviços no sistema de injeção eletrônica;
5. Capotaria;
6. Tapeçaria;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7. Borracharia;
8. Chaveiro;
9. Funilaria e pintura;
10. Serviços no sistema de arrefecimento;
11. Serviços no sistema de ar-condicionado;
12. Serviços no sistema de gerador de energia;
13. Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;

- c) **Reboque de veículos** (assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane no veículo.
- d) A rede credenciada deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda de serviços de manutenção em todas as cidades indicadas pela Contratante, contendo obrigatoriamente, após assinatura do contrato, o mínimo de três estabelecimentos credenciados de autopeças, oficinas mecânicas, concessionárias e serviços de guincho de veículos.
- e) Conforme necessidade da contratante e sem qualquer ônus à ela, a Contratada deverá efetuar o credenciamento de novos fornecedores e prestadores de serviço, tendo, para isso, o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da solicitação.
- f) Treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta a serem realizados nas instalações da Prefeitura no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais dos usuários por meio da Contratante.

4.4.2. A Contratada deverá tornar disponível à Contratante o sistema em ambiente web de gerenciamento de serviços estável, sem variações ou interrupções, cuja tecnologia possibilite e forneça um perfil mínimo de funcionalidade, conforme o descrito nos itens a seguir:

- Abertura de Ordens de Serviço on-line/real time;
- Recebimento de orçamento on-line/real time;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de peças, acessórios e serviços, cotação de preços de peças, acessórios e serviços on-line/real time;
- Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;
- Sistemas Integrados de Informações, permitindo a geração de Relatórios Gerenciais;
- Sistemas Tecnológicos integrados que viabilize a autorização para realização dos serviços de manutenção e reparos e fornecimento de autopeças e acessórios para os veículos da frota da Contratante junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Administração;
- Fornecimento de relatórios específicos, analíticos e sintéticos, por período pré-estabelecido, extraídos por veículos individuais ou grupos, que possibilitem a análise de gastos discriminados em peças e mãos de obra;
- Faturamento de nota fiscal com demonstrativo de compra, discriminado valores gastos com mãos de obra, peças e taxa de administração.

4.4.2.1. O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo e, a cada operação efetuada:

1. Número de identificação da ordem de serviço;
2. Número de identificação do cartão ou centro de resultado demandante;
3. Identificação do veículo (ano, marca, modelo, RENAVAM e placas);
4. Modelo do veículo;
5. Centro de Custo;
6. Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço;
7. Data e hora de início e fim da manutenção do veículo;
8. Tipo de serviço (aquisição de peça/manutenção corretiva/serviço de guincho);
9. Identificação do Gestor Master responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula);
10. Quilometragem do veículo no momento da execução do serviço;
11. Descrição dos serviços executados e peças trocadas;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

12. Valor total de mão de obra;
 13. Valor total das peças;
 14. Tempo de garantia do serviço realizados;
 15. Tempo de garantia de peças substituídas;
 16. Valor total da operação;
 17. Descrição sumarizada da operação;
 18. Razão Social, endereço e CNPJ do fornecedor e/ou prestador de serviço;
 19. Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor.
- 4.4.2.2.** Todos os dados do item 4.1.2.1 deverão estar disponíveis para consulta da Contratante e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão constar discriminados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento;
- 4.4.2.3.** O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de ordens de serviço, orçamentos e de manutenção por veículo e centro de custo;
- 4.4.2.4.** O histórico das operações deve ser armazenado e de imediata e fácil consulta pela Contratante durante a vigência contratual, bem como, ao término do contrato, deverá ser disponibilizado pela Contratada em planilha eletrônica;
- 4.4.2.5.** Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, sem prejuízo a eventuais alterações e adequações às necessidades da Contratante:
1. Histórico de manutenção por período, por tipo de veículo, por placa, por tipo de frota, por centro de custo e por estabelecimento comercial, com descrição do valor total de peças e valor total de mão de obra;
 2. Ordem de serviço cadastrada;
 3. Comparativo de valor negociado na ordem de serviço;
 4. Registro de garantia de peças e serviços;
 5. Histórico de orçamentos;
 6. Relatório de custos por tipo de veículo e centro de custo;
 7. Composição de frota com ano de fabricação, tipo de veículo, modelo, centro de custo, placas e demais dados de identificação;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8. Relação completa de discriminada de rede credenciada;
9. Tempo de imobilização do veículo;
10. Custo por tipo de manutenção;
11. Custo global mensal de serviços e peças.

Todos os relatórios devem ser gerados a partir de período pré-estabelecido pelo Gestor Master de frota, permitindo comparativos de desempenho, análise de gestão e migração de dados para planilha eletrônica tipo Excel.

4.4.3. Na eventualidade da empresa prestadora dos serviços de gerenciamento de combustíveis se confundir com a empresa prestadora dos serviços de gerenciamento de manutenção deverá esta estabelecer plataforma gerencial e sistemas apartados, assim como os valores dos contratos de combustíveis e do contrato de manutenção, separados em valor de peças e serviços por centro de custo.

4.4.4. Os prazos para execução das manutenções e reparos necessários nos veículos nacionais e/ou importados devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços de maior durabilidade, desde que previamente informados e aceitos pelo Gestor Master da Frota.

4.5. Da execução

4.5.1. A Contratada se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 4.5.2.** A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de manutenção dos veículos, com fornecimento de peças, deverá dar-se num prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da ordem de execução dos serviços a ser expedida pela Prefeitura, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da Contratada.
- 4.5.3.** Todas as operações serão realizadas interativamente, via web, entre o sistema da Contratada e o operador-servidor autorizado da Prefeitura, mediante opções oferecidas por (menus).
- 4.5.4.** A Contratada deverá ofertar serviços destinados à gestão de frota, apresentando dados quantitativos, mecanismo e processos necessários para viabilizar o acesso ao sistema, em ambiente web capaz de atender a todas as demandas da Contratante no escopo do contrato, e apto a proporcionar soluções globais e integradas, com alto nível de segurança e de controle dos serviços gerais de manutenção dos diversos tipos de veículos, motocicletas, carros, vans, pick-ups, caminhões, tratores, micro tratores, máquinas, implementos, geradores e motores estacionários de diversos fabricantes da Prefeitura.
- A Contratada deverá tornar disponíveis sistemas tecnológicos de intendência, fornecendo serviços de gerenciamento informatizado, com metodologia de cadastramento, controle e logística, compreendendo, dentre outros, ampla rede de oficinas e concessionárias conveniadas, em todas as cidades em que a Contratante necessitar devidamente equipadas para aceitar transações do (s) usuário(s) do sistema;
 - Implantação de sistema integrado, em ambiente web, para veículos componentes da frota da Prefeitura, proporcionando um controle eletrônico dos serviços de manutenção prestados pelas conveniadas;
 - Controle informatizado de sistemas integrados de gestão de frotas, possibilitando à Contratada a emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam estrito e eficaz acompanhamento



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

da situação de manutenção da frota, da qualidade dos serviços prestados, bem como total dos gastos envolvidos.

- 4.5.5.** A contratada tornará disponível acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da frota da Contratante, cadastrando todos os veículos que a integram.
- 4.5.6.** O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, identificando toda e qualquer transação efetuada mediante autorização, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas de manutenção e/ou aquisição de peças genuínas/originais.
- 4.5.7.** O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da Contratante, não deverá ser superior a quatro horas úteis.
- 4.5.8.** Serão considerados como USUÁRIO (s) e responsáveis pela fiscalização e gerenciamento dos serviços os servidores nomeados pela Prefeitura aos quais a Contratada tornará disponíveis senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso, e segundo determinação da Contratante.
- 4.5.9.** A Contratada deverá CREDENCIAR oficinas em todas as cidades indicadas tantas quantas forem solicitadas pela Contratante, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência. O prazo para credenciamento será de 30 (trinta) dias a contar da solicitação da Contratante.
- 4.5.10.** A Contratada deverá credenciar e tornar disponível outros estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, motocicletas, carros, vans, pick-ups, caminhões, tratores, micro tratores, máquinas, implementos, geradores,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

motores estacionários, motores elétricos, conjunto motobombas hidráulicas submersíveis e bombas estacionárias da Contratante, sempre que houver interesse da Contratante.

4.5.11. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão estar plenamente equipadas para prestação de serviços mecânicos automotivos e eletromecânicos e fornecimento de peças e acessórios automotivos genuínos/originais, para toda a frota indicada pela Contratante.

4.5.12. Os estabelecimentos da rede credenciada da Contratada deverão fornecer ao usuário do serviço comprovante da transação efetuada, com a descrição dos serviços prestados, dos preços praticados, dos descontos ofertados, das garantias praticadas, da data, bem como identificação da credenciada.

4.5.13. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão confeccionar check-list dos itens e acessórios no interior do veículo no momento do recebimento e entrega do mesmo.

4.5.14. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão proceder à entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos, bem como os certificados de garantia e relação de peças utilizadas com marca e modelo.

4.5.15. As oficinas e concessionárias integrantes da rede pela Contratada deverão fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:

4.5.15.1. 12 (doze) meses para as peças repostas e instaladas nas oficinas conveniadas pela Contratada, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) faturada(s).

4.5.15.2. 06 (seis) meses para os serviços executados pelas oficinas credenciadas pela Contratada onde não houver utilização de peças, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) faturada(s).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 4.5.15.3.** Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 12 (doze) meses, exceto alinhamento de direção e balanceamento que terão garantia de 30 (trinta) dias e os serviços de lanternagem e pintura que será de 12 (doze) meses.
- 4.5.16.** As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada desde que seja por um período superior à garantia mínima.
- 4.5.17.** Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Prefeitura, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigados a:
- 4.5.17.1.** Substituir o material defeituoso;
- 4.5.17.2.** Corrigir defeitos de fabricação;
- 4.5.17.3.** Trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação da Prefeitura.
- 4.5.18.** Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas e concessionárias conveniadas pela Contratada estarão sujeitos à aceitação pela Prefeitura, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.
- 4.5.18.1.** Na hipótese prevista no item acima, as oficinas e as concessionárias conveniadas pela Contratada obrigam-se a fazer os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicado à contratada a não aceitação pelo Gestor Master do Contrato.
- 4.5.19.** As oficinas integrantes da rede conveniada deverão ter como limite máximo de preço para peças e acessórios originais que possuam código da montadora (número de peça), os constantes da Tabela de Preço Oficial da montadora do veículo para o qual material está sendo adquirido.
- 4.5.19.1.** O Contratante deverá adquirir as peças ou acessórios atentando para o melhor desconto ofertado pela rede conveniada, sendo considerada como



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

critério a proximidade do local onde o serviço será executado, avaliando-se o custo/benefício.

4.5.20. No caso de comprovada a necessidade de aquisição de peça ou acessório original (material com as mesmas características, especificações e fabricante do que compõe a montagem original dos veículos, motocicletas, carros, vans, pick-ups, caminhões, tratores, micro tratores, máquinas, implementos, geradores e motores estacionários) que não seja contemplada com código da montadora (número de peça) na tabela de Preços Oficial da respectiva montadora, a cotação do menor preço ficará a cargo do Gestor Master da Frota designado pela Prefeitura.

4.5.21. A fiscalização de preços ficará a cargo do Gestor Master da Frota designado pela Prefeitura, devendo a Contratada garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço de à vista.

4.5.22. A base do cálculo do preço praticado para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lanternagem, alinhamento e balanceamento e outros deverá ser de acordo com o tempo para a execução do serviço constante da Tabela de Tempos (valor/hora) Padrão de reparos adotados pela montadora de acordo com o modelo do veículo (código, descrição e tempo padrão de execução do serviço).

4.5.23. Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time pela empresa conveniada, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados exigentes no ambiente web da Contratada e respectiva autorização da Frota designado pela Prefeitura, que se pronunciará após imediata análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.

4.5.24. Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da Contratada deverão por esta serem reembolsados, inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre Prefeitura e tais prestadores de serviços.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4.5.25. O sistema web da Contratada deverá promover a otimização e homogeneização das operações de manutenção automotivas realizadas com o controle sobre todos os veículos e respectivos usuários.

4.5.26. A Contratante reserva-se a direito de, a qualquer tempo, solicitar a substituição de prepostos da Contratada, uma vez constatando o não preenchimento das condições exigidas para assistência a ser prestada, ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com o decoro e a função a qual lhe foi cometida.

4.5.27. Será designado como Gestor do Contrato um servidor a administrar e executar a gestão administrativa e financeira do contrato, bem como operacionalmente as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, desempenhando o papel de Representante da Administração de que se trata o Art. 67 da Lei 8.666/93.

4.5.28. A contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Gestor do contrato serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordem ou declarações verbais.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 10.024 de 31 de maio de 2005.

6. DO CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA

A Contratada deverá fornecer as garantias e segurança e operacionalidade do sistema conforme a seguir:

- Gerenciamento do sistema por meio de senhas, com níveis de acesso diferenciados aos fiscalizadores indicados pelo Contratante;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- A autorização para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
- O bloqueio do uso da senha deverá ser on-line e a partir da base operacional definida pela contratante, mediante senha/rotina específica;
- Troca periódica ou validação de senha pessoal;
- Cancelamento e cadastramento de senha somente pelo Gestor da Frota e/ou Gestor de Contrato, definidos pela Prefeitura;
- O uso indevido de senha do veículo não autorizada, cancelada ou bloqueada definidos pela Prefeitura será considerada falha do sistema e as despesas ficarão por conta da Contratada.

7. DA MANUTENÇÃO

- 7.1.** Os serviços previstos de mecânica, lataria, pintura, eletricidade, tapeçaria e chaveiro, que serão executados nos veículos oficiais da Prefeitura realizar-se-ão nas instalações do estabelecimento credenciado, após o recebimento da Autorização de Execução dos Serviços, expedida pela Contratante. A oficina/estabelecimento credenciado(a) obrigará-se a devolver os veículos, motocicletas, carros, vans, pick-ups, caminhões, tratores, micro tratores, máquinas, implementos, geradores e motores estacionários em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramental adequado.
- 7.2.** Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante dos veículos, motocicletas, carros, vans, pick-ups, caminhões, tratores, micro tratores, máquinas, implementos, geradores e motores estacionários e eventuais complementações da Contratante, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização de Execução de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 7.3.** Realizar inspeção de qualidade nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega dos veículos, motocicletas, carros, vans, pick-ups, caminhões, tratores, micro tratores, máquinas, implementos, geradores, motores estacionários, motores elétricos, conjunto motobombas hidráulicas submersíveis e bombas estacionárias à Contratante.
- 7.4.** Fornecer sem qualquer ônus adicional para a Contratante todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços.
- 7.5.** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as aquisições ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrente de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencimento do contrato.
- 7.6.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado pela Contratada, seus empregados, representantes ou prepostos ou subcontratada direta ou indiretamente, à Contratante, à União ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisição com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.
- 7.7.** Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto/roubo, incêndio ou acidentes, desde o momento da entrega do veículo para orçamento até o recebimento pela Contratante.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 7.8.** Utilizar somente peças, materiais e acessórios genuínos/originais, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização da Contratante.
- 7.8.1.** Para fins desta licitação serão consideradas:
- a) Genuína: Peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;
 - b) Original: Peças com as mesmas especificações mecânicas (materiais e processos) das genuínas;
 - c) Mercado Paralelo: Todas as peças que não forem originais ou genuínas.
- 7.8.2.** Independente do tipo de peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item que trata da garantia deste termo.
- 7.9.** Para o montante das peças trocadas a Contratada, através de rede credenciada, deverá fornecer orçamento contendo a relação de peças e valores para apreciação da Contratante, sendo que severa discriminar o preço cotado de cada peça, obrigatoriamente, obedecendo ao preço sugerido pela fabricante do veículo, aplicando-se sobre ele o desconto previsto na proposta.
- 7.9.1.** A Contratada, através da rede de estabelecimentos credenciados, se obriga a devolver à Contratante todas as peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo assim que o serviço for executado e antes da efetivação do pagamento daquele serviço.
- 7.10.** Veículo oficial deverá ser entregue lavado, com todos os equipamentos de segurança (equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro), e em perfeitas condições de uso.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7.11. Na execução do serviço deverão ser disponibilizados, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

I) MECÂNICA/ ELÉTRICA/ ELETRÔNICA

- a) Equipamentos de análise eletrônica e diagnósticos (para análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas do veículo);
- b) Multímetro;
- c) Lavadora de peças;
- d) Macaco para motor;
- e) Medidor de compressão de cilindros;
- f) Medidor de pressão para sistema de injeção eletrônica;
- g) Elevador de veículos;
- h) Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores.

II) TAPEÇARIA

- a) Rebitador;
- b) Tracionadores: conjunto para reparo de carrocerias;
- c) Ventosas para manuseio de vidros;
- d) Máquina e/ou equipamento para soldagem, etc.

III) DA PINTURA

- a) Cabine de pintura e estufa de secagem;
- b) Pistola;
- c) Compressor;
- d) Laboratório de tintas, etc.

IV) GERAIS

- a) Iluminação adequada;
- b) Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros;
- c) Ferramentas adequadas para cada tipo, ano e modelo do veículo.

7.12. Os veículos da Contratante só poderão ser testados, num raio de até 10km do local onde está sendo executado o serviço, com faixa ou adesivo com a inscrição “veículo em teste”, e as placas oficiais substituídas por placas de Experiência.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 7.13.** Determinados veículos poderão necessitar que sua manutenção preventiva ou corretiva seja efetuada em concessionária autorizada do respectivo fabricante do veículo, seja pela especificidade do serviço ou para fins de manutenção da garantia do veículo, sempre a critério da Contratante.
- 7.14.** Quando da entrega dos veículos na oficina, seu recebimento será efetuado através de formulário próprio, em duas vias, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do veículo (marca/modelo, cor, ano e placa); data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; marca/modelo e estado de conservação dos pneus; acessórios instalados (rádio/CD, sirene, rádio comunicador policial, sinalizador automotivo, etc.) descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; nome e assinatura das partes.
- 7.14.1.** Constará, necessariamente, no formulário que o veículo foi entregue com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios (macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), como também que sua carroceria/lataria e capotaria/tapeçaria encontram-se em perfeito estado geral, sendo efetuadas no formulário ressalvadas no momento do recebimento do veículo pela Contratada, caso haja alguma divergência ou avaria.
- 7.14.2.** A devolução dos veículos mantidos será realizada mediante procedimento formal através de recibo de entrega a servidores credenciados pela contratante.
- 7.15.** O rol dos serviços exemplificativos, não excluindo nenhum outro serviço necessário para bom funcionamento do veículo, é formado por:

Mecânica Geral	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e
-----------------------	---



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	embreagem e todos os outros serviços afins;
Lanternagem	Serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;
Pintura / Estufa	Serviços de pintura automotiva externa ou interna com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização dos veículos e todos os outros serviços afins;
Capotaria	Serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;
Sistema Elétrico	Serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos em geral, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (faróis, lâmpadas, condutores, comandos elétricos, piscas, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros);
Sistema Hidráulico	Serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos/grupos geradores (freios, direção e outros);
Borracharia completa	Remendos em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;
Balanceamento, alinhamento e cambagem	Serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;
Suspensão	Serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
	Serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como o conserto e



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Instalação de acessórios	instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios;
Vidraceiro	Serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento do vidro para-brisas e todos os outros serviços afins;
Chaveiro	Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins;
Ar condicionado	Serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive substituição de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;
Troca de óleo	Serviços de fornecimento e troca de óleo do motor do câmbio e da direção hidráulica com substituição dos elementos filtrantes (ar, combustível, óleo lubrificante).
Serviços de usinagem	Serviços de usinagem para fabricação de peças novas para veículos, máquinas e equipamentos, e/ou para conserto das que necessitam ser mantidas e todos os outros serviços afins;
Fresagem	Serviços de modificação, modelação e/ou retirada do excesso de metal ou sobremetal da superfície da peça a ser restaurada e todos os outros serviços afins;
Rotores, sistema de rolamentos e buchas mancais	Equipamentos essenciais para o funcionamento da máquina a qual está acoplada a fim de manter o desempenho e equilíbrio desta mesma máquina quando em movimento;
Rebobinamento de motores	Serviços de rebobinamento de motores em ocasiões em que os mesmos sofreram avarias e necessitam que voltem a funcionar com o seu desempenho real;
Lavagem	Serviços de lavagem do tipo simples, completa e especial de veículos, máquinas e equipamentos solicitados;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Polimento	Serviços de polimento do tipo simples e cristalizado em veículos, máquinas e equipamentos solicitados;
Revisão	Serviços de revisão em veículos, máquinas e equipamentos solicitados;
Guincho e/ou reboque	Serviços de prestação de socorro com guincho e/ou reboque 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência desta contratação será por 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, conforme determina a lei vigente.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

A empresa contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por órgão da Administração Pública ou Empresa Privada, que comprove a prestação anterior de serviço similar, devendo constar do atestado emitido pelas pessoas jurídicas de direito privado e qualificação completa do signatário, estando às informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte do Pregoeiro e equipe de apoio.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de suas propostas;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- Zelar para que, durante toda vigência do contrato, sejam mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São obrigações da CONTRATADA:

- A Contratada prestará os serviços objeto desta licitação, cuja abrangência estender-se-á todas as cidades incluídas pela Prefeitura, em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos tecnológicos apropriados, devendo dispor, para tal, da infraestrutura e equipe técnica exigida;
- A Contratada será responsável pelo credenciamento/habilitação dos estabelecimentos profissionais devidamente qualificados a prestarem serviços e fornecerem peças descritos no item 4 deste Termo de Referência à Contratante;
- Deverá a Contratada fornecer à Contratante, sem custos e/ou despesas, as tabelas e catálogos AUDATAX e TRAZVALOR, e todas as atualizações do catalogo das peças/sobressalentes e acessórios, seus valores de mercado original do fabricante, disponibilizando a licença de uso dos softwares das tabelas AUDATEX e TRAZVALOR, login e senha para os catálogos eletrônicos dos veículos, máquinas e equipamentos a serem mantidos, referente ao(s) modelo (s) dos mesmos e das marcas em uso pela Prefeitura, ocorridas na vigência do contrato;
- Será de inteira responsabilidade da contratada todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação, gravação e transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

manutenção do sistema e treinamento do pessoal e pessoal e fornecimento de manuais de operação;

- A contratada deverá fornecer em até 15 (quinze) dias contados da expedição da ordem de execução dos serviços (Assinatura do contrato) a relação completa das oficinas convencionadas e comunicar ao Contratante qualquer acréscimo ou supressão ocorrida;
- A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando ferramental e recursos humanos e tecnológicos apropriados, devendo dispor de infraestrutura e equipe técnica exigida;
- O estabelecimento credenciado responsabilizar-se-á pela guarda e segurança dos veículos, motocicletas, carros, vans, pick-up, caminhões, tratores, micro tratores, máquinas, implementos, geradores, motores estacionários, motores elétricos, conjunto motobombas hidráulicas submersíveis e bombas estacionárias enviados para manutenção nas oficinas/concessionárias credenciadas, ressarcindo a Prefeitura quaisquer danos que venham a ocorrer para os quais não tenha concorrido à Contratante;
- A contratada deverá nomear e manter preposto para representá-lo perante a Contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato;
- A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e econômico-financeira da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais;
- A Contratada deverá manter, sob a sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados;
- O estabelecimento credenciado deverá efetuar o recolhimento e o descarte do óleo lubrificante usado ou contaminado, originário da contratação, obedecendo aos seguintes procedimentos:
 - Recolher óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com os produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizam sua



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

- Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresas coletoras devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e §2º, Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe-á destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- A Contratada deverá gerar, em base mensal, nota fiscal única com a consolidação financeira dos serviços efetuados, acompanhada do relatório das transações efetuadas pela rede credenciada, no período de referência;
- A Contratada deverá entregar mensalmente a nota fiscal, demonstrativo de compras, discriminando o valor de peças adquiridas, serviços prestados, taxa de administração, se houverem, com consolidação financeira dos servidores executados, acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS e a Certidão Negativa de Débito do INSS devidamente válidas, ao fiscal do Contrato que atestará e encaminhará ao setor competente.
- A Contratada deverá acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que foram solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual;
- A Contratada, independente da atuação do gestor do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- A Contratada deverá manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a administração pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- A Contratada deverá, sempre que lhe for exigido, apresentar os comprovantes de regularidade fiscal de empresa, em conformidade do artigo 195, §3º da Constituição Federal;
- A Contratada assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas;
- A Contratada deverá fornecer tantas senhas quantos forem solicitadas, além da previsão inicial, pela Prefeitura, sem qualquer ônus adicional;
- A Contratada arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando a Prefeitura de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução do contrato;
- À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato;
- A Contratada não poderá se valer do Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados;
- A Contratada responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da execução dos serviços;
- O estabelecimento credenciado obriga-se a reparar, corrigir, substituir total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objetos do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de equipamentos inadequados ou não, correspondentes às especificações;
- A Contratada deverá facilitar a ação de fiscalização da Prefeitura fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente as observações e às exigências por ela apresentadas;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- A Contratada obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, inclusive eventuais falhas em seu sistema, providenciando sua imediata correção, sem ônus para Administração;
- A Contratada deverá aceitar auditoria nos seus controles e documentação fiscal, referentes aos serviços por parte de representante designado da Prefeitura;
- A Contratada se responsabiliza pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada pelos serviços prestados e fornecimento de peças e acessórios originais dos veículos, motocicletas, carros, vans, pick-ups, caminhões, tratores, micro tratores, máquinas, implementos, geradores, motores estacionários, motores elétricos, conjunto motobombas hidráulicas submersíveis e bombas estacionárias da Prefeitura;
- São de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com:
 - Disponibilidade de todos os equipamentos necessários a execução dos serviços, nos termos descritos neste Termo de Referência, operação e controle dos sistemas web utilizados, o que inclui todos os recursos técnicos, materiais e humanos;
 - Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços;
 - Todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para execução dos serviços objetos do contrato.
- A Contratada deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela Contratante a utilizar todos os recursos dos sistemas;
- A Contratada deverá disponibilizar senhas, bloqueio e desbloqueio além dos demais serviços inerentes ao objeto do contrato;
- A Contratada deverá providenciar o credenciamento de outros estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva em localidades em que sejam do interesse da Prefeitura e em todas as cidades que venham de interesse da Contratante por razões operacionais, atendendo as solicitações do Gestor Master do Contrato, sem custos adicionais;
- Durante toda a execução do Contrato deverá ser mantida, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- Prestar aos veículos, motocicletas, carros, vans, pick-ups, caminhões, tratores, micro tratores, máquinas, implementos, geradores, motores estacionários, motores elétricos, conjunto motobombas hidráulicas submersíveis e bombas estacionárias da Contratante, os seguintes serviços, através dos estabelecimentos credenciados e conforme Termo de Referência:
 - Assistência mecânica;
 - Manutenção corretiva e preventiva;
 - Revisão;
 - Assistência e reparos no sistema elétrico;
 - Fornecimento de peças originais/genuínas e/ou similares;
 - Acessórios (plotagem, películas, tapeçaria, vidraçaria);
 - Baterias, lanternagem, pintura em geral e funilaria;
 - Sistema de ar condicionado e elétrico;
 - Serviços de usinagem, frisagem, troca de rotores;
 - Sistema de rolamentos, buchas mancais;
 - Alinhamento, balanceamento, cambagem, borracharia;
 - Rebobinamento de motores;
 - Lavagem, polimento, lubrificação e troca de óleo em geral;
 - Chaveiro;
 - Socorro com guincho e/ou reboque de veículos 24 horas, todos os dias da semana.
- Permitir ao Servidor Credenciado pela Contratante fiscalizar os serviços objeto deste contrato que tiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;
- Fornecer, através da rede credenciada à Contratante, bem como utilizar no serviço de reposição de peças em seus veículos, motocicletas, carros, vans, pick-ups,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

caminhões, tratores, micro tratores, máquinas, implementos, geradores, motores estacionários, motores elétricos, conjunto motobombas hidráulicas submersíveis e bombas estacionárias peças e acessórios genuínas/originais, novas de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, executando-se nos casos de veículos, máquinas e equipamentos fora de linha de fabricação de peças novas;

- Exigir que o estabelecimento credenciado devolva à Contratante as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados;
- Fornecer ao setor Administrativo/Manutenção e Transportes da Contratante todo o material e documentação técnica necessária para perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços e catálogos AUDATEX E TRAZVALOR, com os códigos e rotinas da operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, a lista ou Tabela de Tempo de Serviço e reparos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal;
- Exigir que o estabelecimento credenciado forneça a nota fiscal do serviço efetuado na hora da entrega do veículo, juntamente com o mesmo, bem como cópia da nota fiscal das peças adquiridas para o conserto, discriminando marca, modelo e garantia do serviço prestado e peças adquiridas;
- Ao final da vigência de cada contrato, a Contratante deverá fornecer todos os dados eletrônicos, bem como quaisquer outras informações pertinentes as manutenções dos veículos, máquinas e equipamentos que foram mantidos;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- A rede credenciada NÃO poderá colar nos veículos oficiais decalques ou adesivos com propaganda própria da Contratada ou de terceiros;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

contratante, nos termos 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública.

11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997
- O representante da Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato.
- A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.
- O Gestor Master do Contrato, ao verificar que houve sub-dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade da execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando os limites de alteração dos valores contratuais previstos no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como os nomes dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e §§ 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8666/93.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Os materiais utilizados pelos estabelecimentos credenciados na execução do Contrato devem seguir os seguintes critérios de sustentabilidade:

- Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
- Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado;
- b) É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação de das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes;
- c) Para fazer jus ao pagamento a empresa deverá apresentar os seguintes documentos: Nota Fiscal devidamente discriminada e individualizada por cada posto de serviço, Nota Fiscal devidamente discriminada e individualizada por Secretarias e setores, e DAM (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) devidamente pago ou a pagar;
- d) O pagamento será precedido de consulta ao SICAF para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos no edital;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;
- f) Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o Contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do Contrato;
- g) O pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) observará o disposto na Lei Complementar nº 116/03 e legislação Municipal aplicável;
- h) O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- i) Os documentos relacionados ao item anterior deverão ser encaminhados em formato Portable Document Format (PDF), tamanho no máximo de 5MB, para os seguintes endereços eletrônicos:
dir.administrativo@batatais.sp.gov.br e transportes@batatais.sp.gov.br

14. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

- a) Todos os serviços executados pela empresa Contratada serão acompanhados e fiscalizados pelo Chefe de Divisão de Transporte, Frota e Trânsito Deived Cesar Franzoni, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços;
- b) A ação da fiscalização exercida pela Prefeitura não exonera a empresa Contratada de suas responsabilidades contratuais;
- c) A fiscalização da Contratante permitirá livre acesso à empresa Contratada para fiscalização dos locais da prestação dos serviços.

15. DA VENCEDORA, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

15.1 A porcentagem referente à Taxa de Administração inclui todos os tributos, custos diretos e indiretos e despesas incidentes, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas e de qualquer natureza sobre o serviço contratado. Ainda, deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, seguros, cargas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transportes, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação de serviços do objeto da presente licitação, não se responsabilizando a Contratante por nenhuma delas.

15.2 As licitantes poderão ofertar Taxa de Administração em percentual zero ou em percentual negativo, conforme entendimentos firmados pelo Tribunal de Contas da União – TCU e outros tribunais de contas estaduais. No caso de ser apresentada Taxa de Administração de valor percentual zero ou negativo, esta última será considerada como desconto concedido pela licitante sobre o valor estimado, na forma deste Termo de Referência.

15.3 No caso de percentual de Taxa de Administração de valor zero ou negativo, o licitante vencedor deverá demonstrar, através de planilha, de onde decorre a receita do serviço de gerenciamento de manutenção da frota, ou seja, deverá comprovar a exequibilidade do serviço, considerando critérios de mercado, seja demonstrando taxas de serviços cobradas dos estabelecimentos conveniados, seja demonstrando demais fatores geradores de lucro.

15.4 Caso entre os concorrentes haja ocorrência de empate, o critério a ser admitido será conforme estipula o Art. 3º combinado como §2º do Art. 45 da Lei 8666/93.

16. CONCLUSÃO

Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Obras Planejamento e Serviços Públicos, no intuito de nortear a contratação do referido serviço, com o objetivo de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

planejar e padronizar as ações de manutenção da frota do município e, através da especificidade técnica necessária para cada serviço.

Batatais, 06 de julho de 2023.

GUSTAVO DOMINGOS RASTELLI
Secretário Municipal de Obras,
Planejamento e Serviços Públicos